

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



PLANEJAMENTO

ICA 11-3

**PROCESSOS DA ÁREA DE AERÓDROMOS (AGA)
NO ÂMBITO DO COMAER**

2018

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**



PLANEJAMENTO

ICA 11-3

**PROCESSOS DA ÁREA DE AERÓDROMOS (AGA)
NO ÂMBITO DO COMAER**

2018



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 1.460/GC3, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova a reedição da ICA 11-3 "Instrução que estabelece os Processos da Área de Aeródromos (AGA) no âmbito do COMAER".

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 6º, todos do art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, § 2º do art. 3º do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, e Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 67600.017285/2018-67, procedente do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 11-3 "Instrução que estabelece os Processos da Área de Aeródromos (AGA) no âmbito do COMAER", que com esta baixa.

Art. 2º A Instrução de que trata esta Portaria será disponibilizada no Portal AGA.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor a contar de 1º de outubro de 2018.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 958/GC3, de 9 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 17 de julho de 2015.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO
Comandante da Aeronáutica

(Publicada no DOU nº 183, de 21 de setembro de 2018, Seção 1, pág 24.)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 <u>FINALIDADE</u>	7
1.2 <u>ÂMBITO</u>	7
2 CONCEITUAÇÕES, ABREVIATURAS E SIGLAS	8
2.1 <u>CONCEITUAÇÕES</u>	8
2.2 <u>ABREVIATURAS E SIGLAS</u>	14
3 DOCUMENTAÇÃO	19
3.1 <u>GENERALIDADES</u>	19
3.2 <u>SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DA ÁREA AGA</u>	19
3.3 <u>RESPONSABILIDADE TÉCNICA</u>	20
4 PRAZOS	22
4.1 <u>COMPREP, COMGAP E CENIPA</u>	22
4.2 <u>DECEA</u>	22
4.3 <u>GABAER</u>	22
5 PLANO DIRETOR AEROPORTUÁRIO	23
5.1 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	23
5.2 <u>FLUXOGRAMA</u>	24
6 INSCRIÇÃO OU ALTERAÇÃO NO CADASTRO	29
6.1 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	29
6.2 <u>FLUXOGRAMA INSCRIÇÃO OU ALTERAÇÃO</u>	32
7 EXPLORAÇÃO DE AERÓDROMO CIVIL PÚBLICO	40
7.1 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	40
7.2 <u>FLUXOGRAMA</u>	40
8 OBJETOS PROJETADOS NO ESPAÇO AÉREO	43
8.1 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	43
8.2 <u>FLUXOGRAMA PEDIDO INICIAL OU GRAU DE RECURSO</u>	43
8.3 <u>FLUXOGRAMA GRAU DE RECURSO POR INTERESSE PÚBLICO</u>	46
9 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	51
10 DISPOSIÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS	53
Anexo A - Fluxogramas Processuais	54
Anexo B - Documentação Aplicável aos Processos de Aeródromos	60
Anexo C - Documentação Aplicável aos Processos de OPEA	75

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1 FINALIDADE**

Estabelecer os processos para análise de planos diretores aeroportuários, de inscrição e alteração no cadastro de aeródromos da ANAC, de exploração de aeródromo civil público e de objetos projetados no espaço aéreo.

1.2 ÂMBITO

As disposições constantes nesta Instrução são de observância obrigatória e aplicam-se ao EMAER, COMPREP, COMGAP, DECEA e CENIPA, bem como às AAL e demais interessados em submeter à apreciação do COMAER processos para análise de planos diretores aeroportuários, de inscrição e alteração no cadastro de aeródromos da ANAC, de exploração de aeródromo civil público e de objetos projetados no espaço aéreo.

2 CONCEITUAÇÕES, ABREVIATURAS E SIGLAS

2.1 CONCEITUAÇÕES

Os significados dos termos e expressões empregados nesta Instrução estão relacionados nos itens a seguir.

2.1.1 ADMINISTRAÇÃO AEROPORTUÁRIA LOCAL

Pessoa física ou jurídica responsável pela administração ou pelo projeto de um aeródromo público ou privado.

2.1.2 AERÓDROMO

Área definida em terra ou na água (que inclui todas as suas edificações, instalações e equipamentos) destinada total ou parcialmente à chegada, partida e movimentação de aeronaves na superfície. Quando destinado exclusivamente a helicópteros, recebe a denominação de heliponto.

2.1.3 AERÓDROMO CIVIL

Aeródromo destinado à operação de aeronaves civis. Pode ser usado por aeronaves militares, obedecidas às normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

2.1.4 AERÓDROMO MILITAR

Aeródromo destinado à operação de aeronaves militares. Pode ser usado por aeronaves civis, obedecidas às normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

2.1.5 AERÓDROMO PRIVADO

Aeródromo civil aberto ao tráfego aéreo por meio de um processo de registro junto à ANAC, utilizado somente com permissão de seu proprietário, vedada sua exploração comercial.

2.1.6 AERÓDROMO PÚBLICO

Aeródromo civil aberto ao tráfego aéreo por meio de um processo de homologação junto à ANAC e destinado ao uso de aeronaves civis em geral.

2.1.7 AERONAVE

Qualquer aparelho que possa sustentar-se na atmosfera a partir de reações do ar que não sejam as reações do ar contra a superfície da terra.

2.1.8 AERONAVE CRÍTICA

Aeronave em operação ou com previsão de operar em determinado aeródromo, que demande os maiores requisitos em termos de configuração e dimensionamento da infraestrutura aeroportuária, em função de suas características físicas e operacionais.

2.1.9 AEROPORTO

Aeródromo público dotado de edificações, instalações e equipamentos para

apoio às operações de aeronaves e de embarque/desembarque de pessoas e/ou processamento de cargas. Quando destinado exclusivamente a helicópteros, recebe a denominação de heliporto.

2.1.10 AERÓDROMO COMPARTILHADO

Aeródromo sede de Unidade Aérea Militar e que compartilhe sua infraestrutura nos termos do artigo 33 do Código Brasileiro de Aeronáutica.

2.1.11 ALTITUDE

Distância vertical de um nível, ponto ou objeto considerado como um ponto, medida a partir do nível médio do mar.

2.1.12 ALTURA

Distância vertical de um nível, ponto ou objeto considerado como um ponto, medida a partir de uma superfície de referência.

2.1.13 ÁREA DE MANOBRAS

Parte do aeródromo destinada ao pouso, decolagem e táxi de aeronaves, excluídos os pátios.

2.1.14 ÁREA DE MOVIMENTO

Parte do aeródromo destinada ao pouso, decolagem e táxi de aeronaves e está integrada pela área de manobras e os pátios.

2.1.15 ÁREA DE POUSO

Parte de uma área de movimento que está destinada ao pouso ou decolagem das aeronaves.

2.1.16 ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (ASA)

Área circular do território de um ou mais municípios, definida a partir do centro geométrico da maior pista do aeródromo ou do aeródromo militar, com 20km (vinte quilômetros) de raio, cujos uso e ocupação estão sujeitos a restrições especiais, em função da natureza atrativa de fauna. O limite vertical da ASA é de 3.500 pés de altura (1.067 metros).

2.1.17 ÁREA OPERACIONAL

Área dentro dos limites patrimoniais do aeródromo que contém a área de manobras, faixa de pista, pátios, terminais de passageiros e carga, torre de controle, unidades administrativas e de proteção ao voo e demais edificações operacionais.

2.1.18 ATIVIDADE ATRATIVA DE FAUNA

Atividades ou empreendimentos, tais como vazadouros de resíduos sólidos, que servem de foco ou concorram para a atração relevante de fauna, no interior da ASA, comprometendo a segurança operacional da aviação.

2.1.19 ATIVIDADE COM POTENCIAL ATRATIVO DE FAUNA

Atividades ou empreendimentos, tais como aterros sanitários e outros que manipulem material atrativo de fauna que, ao utilizarem técnicas de operação e de manejo apropriadas, não se constituem em foco atrativo de fauna no interior da ASA, nem comprometam a segurança operacional da aviação.

2.1.20 ATO ADMINISTRATIVO CONJUNTO COMAER E ANAC

Documento de aprovação de PDIR expedido pela ANAC referenciando ofício, e respectivo número único de processo, com deliberação favorável do COMAER.

2.1.21 AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA

Equipamentos destinados a proporcionar apoio à navegação aérea das aeronaves.

2.1.22 CABECEIRA

O início da parcela da pista utilizável para a operação de pouso ou decolagem.

2.1.23 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO AERÓDROMO

São as características referentes a número e orientação das pistas, acostamentos das pistas, faixas de pistas, áreas de segurança no fim de pistas, zonas desimpedidas, zonas de parada, áreas de operação de radioaltímetro, pistas de táxi, acostamentos das pistas de táxi, faixas de pista de táxi, baias de espera, posições de espera nas pistas, posições intermediárias de espera, posições de espera de veículos em vias de serviço, pátios e posições isoladas de estacionamento de aeronaves.

2.1.24 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO AERÓDROMO

São aquelas referentes ao tipo de operação realizada no aeródromo, tais como: visual, instrumento de não precisão ou instrumento precisão.

2.1.25 DATUM GEODÉSICO

Conjunto mínimo de parâmetros necessários para definir a localização e a orientação do sistema de referência local relativamente ao sistema ou à base de referência global.

2.1.26 ELEVAÇÃO DO AERÓDROMO

Altitude do ponto mais elevado na área de pouso.

2.1.27 ELEVAÇÃO DO HELIPONTO

Altitude do ponto mais elevado da área de aproximação final e decolagem (FATO).

2.1.28 ESTUDO AERONÁUTICO

Processo de análise do efeito adverso à segurança ou à regularidade das operações aéreas, que elenca medidas mitigadoras e classifica o impacto da implementação dessas medidas em aceitável ou inaceitável.

2.1.29 FAIXA DE PISTA

Área definida no aeródromo que inclui a pista de pouso e as zonas de parada, se disponíveis, destinada a proteger a aeronave durante as operações de pouso e decolagem e a reduzir o risco de danos à aeronave, em caso de saída dos limites da pista. Para efeito do estabelecimento das superfícies limitadoras de obstáculos, as zonas de parada não serão consideradas, mesmo que disponíveis.

2.1.30 FASES DE IMPLANTAÇÃO

São programas de desenvolvimento propostos para cada horizonte de planejamento, consubstanciado por representação gráfica.

2.1.31 INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA E DEFESA

Área livre, cercas, muros, guaritas, iluminação de proteção, arruamento perimetral, postos de controle de acesso, sistema de alarme, circuito fechado de TV, entre outras infraestruturas relacionadas com o sistema de segurança e defesa de organização do COMAER.

2.1.32 INSTRUÇÃO DO COMANDO DA AERONÁUTICA

É a publicação do Comando da Aeronáutica destinada a divulgar regras, preceitos, critérios, programas de trabalho, recomendações e procedimentos diversos, de caráter determinativo e diretivo, visando facilitar, de maneira inequívoca, a aplicação de leis, decretos, portarias e regulamentos.

2.1.33 HELIPONTO

Vide aeródromo.

2.1.34 HELIPORTO

Vide aeroporto.

2.1.35 NATUREZA PERIGOSA

Constitui um objeto ou atividade de natureza perigosa toda aquela que atraia fauna, que produza ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, bem como outras que possam proporcionar riscos à segurança de voo.

2.1.36 OBJETO

Todo objeto, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel, sujeito à análise sob os aspectos de uso do espaço aéreo nacional, utilizando-se os parâmetros estabelecidos na Portaria que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas ou em norma complementar do COMAER.

2.1.37 OBJETO DE GRANDE EXTENSÃO

Todo objeto, de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel, sujeito à análise sob os aspectos de uso do espaço aéreo nacional, composto por mais de um objeto ou que ocupem grandes extensões de terra. São exemplos de objetos de grande extensão: linhas de transmissão, parques eólicos, conjuntos habitacionais, indústria fotovoltaica, aterro sanitário, loteamentos, etc.

2.1.38 OBSTÁCULO

Todo objeto de natureza permanente ou temporária, fixo ou móvel, ou parte dele, que esteja localizado em uma área destinada à movimentação de aeronaves no solo, ou que se estenda acima das superfícies destinadas à proteção das aeronaves em voo, ou ainda que esteja fora ou abaixo dessas superfícies definidas e cause efeito adverso à segurança ou regularidade das operações aéreas.

2.1.39 ÓRGÃO DE DIREÇÃO SETORIAL E DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

2.1.39.1 Órgão, representado pelos Comandos-Gerais, Departamentos e Secretarias da Força Singular, bem como por órgãos específicos de assistência ao Comandante da Aeronáutica, encarregado de planejar, executar, coordenar e controlar as atividades setoriais inerentes às suas atribuições, e em conformidade com as decisões e diretrizes do Comandante da Força.

2.1.39.2 Para os fins desta Instrução, os ODSA envolvidos são o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), o Comando de Preparo (COMPREP) e o Comando-Geral de Apoio (COMGAP).

2.1.40 ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

Organização do COMAER, subordinada ao DECEA, com jurisdição sobre uma determinada região do espaço aéreo brasileiro, cujos órgãos ATC, para efeito de controle de tráfego aéreo, estejam em linha direta de subordinação operacional. São Órgãos Regionais os CINDACTA e o SRPV-SP.

2.1.41 PLANO DIRETOR AEROPORTUÁRIO

Documento elaborado pelo operador do aeródromo, que estabelece o planejamento para a expansão da infraestrutura aeroportuária em consonância com a regulamentação de segurança operacional expedida pela ANAC. Esse documento, para os fins desta Instrução, deverá ser elaborado por responsáveis técnicos devidamente qualificados.

2.1.42 PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO

Conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades no entorno de um aeródromo.

2.1.43 PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE HELIPONTO

Conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades no entorno de um heliponto.

2.1.44 PLANO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA

Conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades no entorno dos auxílios, necessárias ao funcionamento dos mesmos, estando estes localizados dentro ou fora dos limites da área de um determinado aeródromo.

2.1.45 PLANO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE ROTAS ESPECIAIS DE AVIÕES E HELICÓPTEROS

Conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades no entorno das rotas especiais de aviões e

helicópteros.

2.1.46 PLANO ESPECÍFICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO

Documento de aplicação específica, que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades dentro da zona de proteção de determinados aeródromos.

2.1.47 PLANOS DE ZONA DE PROTEÇÃO

Conjunto de planos utilizados para disciplinar a ocupação do solo, de modo a garantir a segurança e a regularidade das operações aéreas. São eles: o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo, o Plano Específico de Zona de Proteção de Aeródromo, o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto, o Plano de Zona de Proteção de Rotas Especiais de Aviões e Helicópteros e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea.

2.1.48 PONTO CRÍTICO A PARTIR DA TWR

É o local, na direção do objeto que está sendo analisado, situado na área de manobras, ou em outra área considerada importante para a prestação do serviço de controle de aeródromo, mais distante da TWR, ou o local mais significativo, do ponto de vista operacional, que requer visibilidade a partir da TWR.

2.1.49 PROCEDIMENTO DE NAVEGAÇÃO AÉREA

Procedimento definido em uma publicação aeronáutica, que estabelece uma série de trajetórias de voo, com proteção específica de obstáculos, e tem por objetivo a segurança, economia, regularidade e fluidez das operações aéreas visuais e por instrumentos.

2.1.50 PROCEDIMENTO DE APROXIMAÇÃO POR INSTRUMENTOS

Série de manobras predeterminadas com referência ao voo IFR, com proteção específica acima dos obstáculos a partir do fixo de aproximação inicial ou, onde aplicável, a partir do início de uma rota de chegada até um ponto no qual o pouso pode ser completado; e se o pouso não puder ser completado, até uma posição na qual os critérios de espera ou procedimento em rota possam ser aplicados. Os procedimentos de aproximação por instrumentos são classificados da seguinte maneira:

a) não precisão (NPA) – procedimento de aproximação por instrumentos elaborado para aproximação por instrumentos 2D de TIPO A;

b) com guia vertical (APV) – procedimento de aproximação por instrumentos elaborado para aproximação por instrumentos 3D de TIPO A;

c) precisão (PA) – procedimento de aproximação por instrumentos elaborado para aproximação por instrumentos 3D de TIPO B; e

d) para um ponto no espaço (PinS) – procedimento de aproximação por instrumentos elaborado para aproximação por instrumentos 2D de TIPO A, por meio de GNSS, para um ponto de referência no espaço estabelecido de maneira que as aeronaves possam prosseguir a partir desse ponto em condições meteorológicas de voo visual (VMC) para o aeródromo.

2.1.51 PROJETOS DE CONSTRUÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE AERÓDROMOS

Documento elaborado por um responsável técnico habilitado e apresentado

pelo operador do aeródromo, que estabelece ou altera a configuração da infraestrutura aeroportuária incluindo as características físicas e/ou operacionais do aeródromo.

2.1.52 SUPERFÍCIES LIMITADORAS DE OBSTÁCULOS (OLS)

Superfícies que estabelecem os limites até os quais os objetos podem se projetar no espaço aéreo sem afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas. São subdivididas em:

- a) AOLS – Superfícies limitadoras de obstáculos de aeródromo/heliponto;
- b) FOLS – Superfícies limitadoras de obstáculos de auxílios à navegação aérea; e
- c) POLS – Superfícies limitadoras de obstáculos de procedimentos de navegação aérea.

2.1.53 SUPERFÍCIES LIMITADORAS DE OBSTÁCULOS DE AERÓDROMO/HELIPONTO

Superfícies estabelecidas para garantir a regularidade das operações aéreas em um aeródromo ou heliponto e, ainda, a segurança durante situações de contingência das aeronaves.

2.1.54 SUPERFÍCIES LIMITADORAS DE OBSTÁCULOS DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA

Superfícies estabelecidas para garantir a integridade dos sinais eletromagnéticos e/ou luminosos transmitidos e/ou irradiados pelos auxílios à navegação aérea.

2.1.55 SUPERFÍCIES LIMITADORAS DE OBSTÁCULOS DE PROCEDIMENTOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA

Superfícies estabelecidas para garantir a regularidade das operações aéreas durante a execução de um procedimento de navegação aérea visual ou por instrumentos e, ainda, a segurança em condições normais de operação da aeronave.

2.1.56 UNIDADE AÉREA

Organização militar que reúne meios aéreos de emprego e meios orgânicos de apoio em suprimento e manutenção necessários à eficiência desse emprego, podendo também dispor de meios de apoio auxiliares e administrativos.

2.1.57 ZONA DESIMPEDIDA

Área retangular sobre o solo ou a água selecionada ou preparada como área disponível sobre a qual uma aeronave ou helicóptero classe de performance 1 possa efetuar parte de sua subida inicial, até uma altura especificada.

2.1.58 ZONEAMENTO CIVIL/MILITAR

É a delimitação, consubstanciada em uma planta e documentos afins, da área de um aeródromo compartilhada com Organização Militar. O sítio aeroportuário é dividido em área militar e área civil.

2.2 ABREVIATURAS E SIGLAS

As abreviaturas empregadas nesta Instrução estão relacionadas nos itens a seguir.

2.2.1 AAL

Administração Aeroportuária Local.

2.2.2 AGA

Aeródromos e Auxílios Terrestres

2.2.3 AGU

Advocacia Geral da União

2.2.4 ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil.

2.2.5 AOLS

Superfícies Limitadoras de Obstáculos de Aeródromo/Heliponto.

2.2.6 APV

Procedimento de Aproximação por Instrumentos com Guia Vertical.

2.2.7 ARP

Ponto de Referência do Aeródromo.

2.2.8 ASA

Área de Segurança Aeroportuária

2.2.9 ATC

Controle de Tráfego Aéreo.

2.2.10 ATS

Serviços de Tráfego Aéreo.

2.2.11 BCA

Boletim do Comando da Aeronáutica.

2.2.12 CINDACTA

Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.

2.2.13 CENIPA

Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

2.2.14 CGNA

Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea.

2.2.15 CGU

Controladoria Geral da União.

2.2.16 CMTAER

Comandante da Aeronáutica.

2.2.17 COJAER

Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Aeronáutica.

2.2.18 COMAE

Comando de Operações Aeroespaciais.

2.2.19 COMAER

Comando da Aeronáutica.

2.2.20 COMAR

Comando Aéreo Regional.

2.2.21 COMGAP

Comando-Geral de Apoio.

2.2.22 COMPREP

Comando de Preparo.

2.2.23 CONFEA

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

2.2.24 CREA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.2.25 DECEA

Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

2.2.26 DIRINFRA

Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica.

2.2.27 DIRMAB

Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico.

2.2.28 DO

Divisão de Operações.

2.2.29 DO-AGA

Subdivisão de Aeródromos.

2.2.30 DO-ATM

Subdivisão de Tráfego Aéreo.

2.2.31 DO-CAR

Subdivisão de Cartografia.

2.2.32 DT

Divisão Técnica.

2.2.33 DT-INFRA

Destacamento de Infraestrutura.

2.2.34 EMAER

Estado-Maior da Aeronáutica.

2.2.35 FATO

Área de Aproximação Final e Decolagem.

2.2.36 FOLS

Superfícies Limitadoras de Obstáculos de Auxílios à Navegação Aérea.

2.2.37 GAD

Gerador Automático de Desenho

2.2.38 ICA

Instrução do Comando da Aeronáutica (Documento do COMAER) ou Instituto de Cartografia Aeronáutica (Instituição do COMAER).

2.2.39 IFR

Regras de Voo por Instrumentos.

2.2.40 JJAER

Junta de Julgamento da Aeronáutica.

2.2.41 NPA

Não Precisão.

2.2.42 NUP

Número Único de Processo.

2.2.43 OACI

Organização de Aviação Civil Internacional.

2.2.44 ODSA

Órgão de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica.

2.2.45 OLS

Superfícies Limitadoras de Obstáculos.

2.2.46 OPEA

Objeto Projetado no Espaço Aéreo.

2.2.47 PBZPA

Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo.

2.2.48 PBZPH

Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto.

2.2.49 PCN

Número de Classificação do Pavimento.

2.2.50 PDDU

Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

2.2.51 PDIR

Plano Diretor Aeroportuário.

2.2.52 PEZPA

Plano Específico de Zona de Proteção de Aeródromo.

2.2.53 PNAC

Política Nacional de Aviação Civil.

2.2.54 POLS

Superfícies Limitadoras de Obstáculos de Procedimentos de Navegação Aérea.

2.2.55 PZPANA

Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea.

2.2.56 PZPREAH

Plano de Zona Proteção de Rotas Especiais de Aviões e Helicópteros.

2.2.57 SAC/MTPA

Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

2.2.58 SISCEAB

Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.

2.2.59 SISCON

Sistema de Contraincêndio.

2.2.60 SISDABRA

Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro.

2.2.61 SISDE

Sistema de Segurança e Defesa.

2.2.62 SISENG

Sistema de Engenharia.

2.2.63 SISMA

Sistema de Material Aeronáutico.

2.2.64 SISMAB

Sistema de Material Bélico.

2.2.65 SISPAT

Sistema de Patrimônio.

2.2.66 SIPAER

Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

2.2.67 SRPV-SP

Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo.

2.2.68 TLOF

Área de Toque e de Elevação Inicial.

3 DOCUMENTAÇÃO

3.1 GENERALIDADES

3.1.1 Os processos estabelecidos nesta Instrução possuem documentação específica a ser apresentada ao Órgão Regional do DECEA, eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA.

NOTA: Em caso de contingenciamento do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, o DECEA definirá quando será autorizado a tramitação de todos os processos estabelecidos nesta Instrução por meio físico até a sua conclusão.

3.1.2 Atendendo ao disposto no artigo 9 do Decreto n° 9094/2017 (republicado no BCA n° 125/2017) e ao Parecer n° 47/2018/COJAER/CGU/AGU do COJAER, de 5 de fevereiro de 2018, o COMAER dispensou a autenticidades das assinaturas e das cópias de documentos apresentados, exceto nos casos a critério da Administração”.

3.1.3 A relação de documentos exigida em função do tipo de processo está estabelecida nos Anexos B1e C1 e deve ser apresentada:

- a) em formato digital por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA;
- b) devidamente datada e assinada pela AAL/interessado (ou seu representante legal) e pelo responsável técnico;
- c) em conformidade com os modelos definidos pelo DECEA e disponibilizados no Portal AGA, quando for o caso; e

NOTA: Os arquivos exigidos em formato digital CAD deverão ser apresentados na versão 2010 ou anterior, na extensão DWG e devem estar georreferenciados.

3.1.4 As informações de localização espacial do projeto serão referenciadas ao Datum horizontal SIRGAS2000 ou WGS-84 e com as informações de altitude referenciadas ao Datum vertical IMBITUBA.

3.2 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DA ÁREA AGA

3.2.1 O Sistema de gerenciamento de processos da área AGA é o sistema desenvolvido pelo DECEA para gerenciamento dos processos definidos nesta Instrução no âmbito nacional.

3.2.2 Por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, os usuários poderão preencher:

- a) Requerimentos;
- b) Ficha Informativa de Aeródromos ou Helipontos;
- c) Ficha Informativa de Auxílios à Navegação Aérea;
- d) Planilha das Elevações do Perfil Longitudinal;
- e) Informações Topográficas e os municípios impactados; e
- f) Listas de verificação de documentos;

3.2.3 Além do carregamento de arquivos em formato digital, o sistema permite, ainda, a realização de consultas sobre o andamento dos processos sob a responsabilidade de um determinado usuário ou empresa.

3.2.4 Qualquer pessoa, física ou jurídica, interessada em submeter um dos processos estabelecidos nesta Instrução à análise dos Órgãos Regionais do DECEA deverá fazê-lo por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, link disponível no Portal AGA.

NOTA 1: O cadastramento no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA deverá ser realizado pelo próprio interessado no link do Portal AGA.

NOTA 2: Após o cadastramento, o usuário receberá o seu LOGIN e SENHA por e-mail e estará apto a submeter um dos processos estabelecidos nesta Instrução à análise dos Órgãos Regionais do DECEA.

3.2.5 Os Anexos B1, B2, B3, C1, C2, C3, C4, C5 e C6, desta Instrução, deverão ser preenchidos, assinados e enviados eletronicamente ao Órgão Regional do DECEA responsável, por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA.

3.2.6 Após o preenchimento de todas as informações e do carregamento dos arquivos digitais solicitados pelo Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, o usuário receberá um NUP COMAER, que dará início ao trâmite processual, e este deverá ser usado para consultas futuras sobre a situação do processo no próprio sistema até o seu arquivamento.

3.2.7 Durante a tramitação do processo, se for necessário alterar qualquer informação do interessado, do representante legal ou do responsável técnico, a referida solicitação deverá ser formalizada ao Órgão Regional do DECEA por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA.

3.2.8 Durante a tramitação do processo, se for necessário alterar qualquer dado do empreendimento ou do aeródromo, a referida solicitação deverá ser formalizada ao Órgão Regional do DECEA por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA e, após o carregamento das novas informações, o processo ingressará no final da fila e uma nova contagem de prazo será iniciada.

3.2.9 A qualquer momento o interessado poderá solicitar o cancelamento do processo por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA.

3.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.3.1 Poderão assinar como responsáveis técnicos pelos processos definidos nesta Instrução, em função da documentação aplicável constante dos Anexos B1 e C1 à presente Instrução, os profissionais definidos na Tabela 3-1:

Tabela 3-1 – Responsabilidade Técnica

Documentação Aplicável	CONFEA/CREA (amparo legal: Decisão nº PL-1184/2015)	CAU/BR (amparo legal: Lei nº 12.378/2010 e Resolução CNE/CES nº 2/2010)
PBZPA, PBZPH e PZPANA (fichas informativas e plantas):	engenheiros aeronáuticos, engenheiros cartógrafos, engenheiros agrimensores, engenheiros de infraestrutura aeronáutica e engenheiros civis	arquitetos
Informações Topográficas	engenheiros cartógrafos, engenheiros	arquitetos

(Anexo E à ICA 63-19):	agrimensores, engenheiros de infraestrutura aeronáutica e engenheiros civis	
Demais documentos aplicáveis aos processos de aeródromos e OPEA:	engenheiros aeronáuticos, engenheiros cartógrafos, engenheiros agrimensores, engenheiros de infraestrutura aeronáutica e engenheiros civis	arquitetos

3.3.2 O responsável técnico deverá apresentar eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Obra ou Serviço ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Simples, conforme o caso, recolhido junto ao respectivo Conselho.

NOTA: Não serão aceitas a mesma ART ou RRT em vários processos (ART ou RRT múltiplas).

3.3.3 Em caso de necessidade de substituição do responsável técnico no processo, a solicitação deverá ser formalizada por meio de documento ao Órgão Regional do DECEA que, de posse dessa solicitação, permitirá ao requerente carregar eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, a ART ou RRT e seu respectivo comprovante de pagamento.

3.3.4 Deverá constar na ART ou RRT o nome do aeródromo ou empreendimento e o seu endereço.

3.3.5 No caso em que o profissional do Sistema CONFEA/CREA apresentar ao COMAER questionamentos com relação a não inclusão de um profissional na Tabela 3.1, o interessado deverá ser orientado a formular consulta ao CREA onde o profissional está vinculado em razão de seu registro, para que esse Conselho o ateste apenas para o caso concreto demandado. A decisão deverá ser apresentada ao Órgão Regional do DECEA e anexada ao processo do interessado.

4 PRAZOS

4.1 O prazo para a realização das atividades sob a responsabilidade de um determinado setor ou organização subordinada ao COMAER iniciarão a partir do momento do recebimento da documentação por meio físico ou eletrônico.

NOTA: A apresentação por meio físico será apenas para as organizações do COMAER que não possuem acesso ao Sistema de gerenciamento de processos da área AGA ou em caso de contingenciamento do Sistema.

4.2 O prazo para apresentação da documentação de correção das não conformidades documentais é de sessenta dias. Em caso da não apresentação o processo será arquivado.

4.3 O prazo para apresentação da documentação de correção das não conformidades técnicas é de cento e vinte dias. Em caso da não apresentação o processo será arquivado.

4.4 Sempre que forem apontadas não conformidades e for solicitada a sua correção, o processo ficará sobrestado com interrupção da contagem do prazo.

4.5 Toda vez que for apresentada a documentação de correção das não conformidades, o processo ingressará no final da fila e uma nova contagem de prazo será iniciada.

4.6 Toda vez que o GABAER necessitar que a SAC/MTPA se manifeste sobre um determinado processo, haverá interrupção da contagem do prazo a partir do momento em que o processo for enviado até o momento do seu retorno.

4.7 O prazo para a realização das atividades sob a responsabilidade de um determinado setor ou organização subordinada ao COMAER estão descritos conforme a seguir:

Organização (Setor)	Prazo (em dias)
CINDACTA ou SRPV-SP (DO-AGA)	60
ICA (DO-CAR)	60
CENIPA	30
COMGAP	30
COMPREP	30
DECEA	30
GABAER	30
CGNA (DO-2)	30
DO-ATM	10
DT	10

5 PLANO DIRETOR AEROPORTUÁRIO

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 A obrigatoriedade de análise de PDIR no âmbito do COMAER restringe-se aos casos de aeródromos que tenham que submeter o seu planejamento à aprovação da ANAC.

5.1.2 A análise do COMAER constitui uma etapa integrante do processo de aprovação do PDIR pela ANAC.

NOTA: No caso específico de aeródromos compartilhados, de interesse militar ou administrados pelo COMAER, a aprovação do PDIR será feita de maneira conjunta entre COMAER e ANAC, de acordo com o disposto na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

5.1.3 A AAL deverá, por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, enviar eletronicamente todos os documentos previstos no Anexo B1 desta instrução.

5.1.4 Após o envio eletrônico de toda a documentação pela AAL, o Órgão Regional do DECEA sobrestará o processo até o recebimento do ofício da ANAC informando sobre a validação ou aprovação do PDIR e solicitando o parecer do COMAER.

5.1.5 Compete à ANAC enviar o documento de resposta à AAL informando a validação ou a aprovação do seu PDIR.

5.1.6 A ANAC verificará no Portal AGA qual dos Órgãos Regionais do DECEA é responsável pela área de localização do aeródromo e solicitará, por meio de ofício, o parecer do COMAER.

5.1.7 A deliberação do COMAER será formalizada à ANAC por meio de ofício no qual constará:

- a) a deliberação favorável ou desfavorável do COMAER;
- b) a informação de que os planos de zona de proteção foram encaminhados ao ICA para aprovação; e
- c) o escopo.

5.1.8 Quando forem apontadas não conformidades, a AAL poderá peticionar um número máximo de seis pedidos de novas análises, sendo permitidas três solicitações por não conformidade documental e três por não conformidade técnica. Depois de decorridos três pedidos de novas análises documental ou técnica e as não conformidades apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL receberá deliberação desfavorável do COMAER e o processo será arquivado.

NOTA: Quando as não conformidades apontadas pelo COMAER implicarem modificação nos temas de competência da ANAC, o interessado deverá iniciar novo processo de análise de PDIR junto àquela Agência.

5.1.9 Sempre que as informações disponíveis em um processo de aprovação de PDIR indicarem efeito adverso à segurança ou à regularidade das operações aéreas **atuais** no aeródromo, o Órgão Regional do DECEA deverá implementar as medidas mitigadoras necessárias ao restabelecimento da segurança e regularidade das operações aéreas com a maior brevidade possível em função do risco.

5.1.10 Os PDIR aprovados a partir de 2010 constituem um documento de referência para a elaboração de futuros projetos de modificação de características físicas ou operacionais do aeródromo e não suprem a necessidade de submissão desses projetos

ao COMAER, em momento oportuno, por meio do processo de alteração no cadastro definido no Capítulo 6 desta Instrução.

5.1.11 A deliberação do Órgão Regional do DECEA somente será favorável quando todas as organizações subordinadas dos ODSA envolvidos emitirem pareceres técnicos favoráveis.

5.1.12 O trâmite processual para análise de planos diretores aeroportuários está descrito no item 5.2 e representado no Anexo A1.

NOTA: As parcelas do trâmite processual que devem ser cumpridas somente para determinados tipos de aeródromos ou sob determinadas condições estão representadas no Anexo A1 por uma linha tracejada.

5.2 FLUXOGRAMA

5.2.1 AÇÕES DA ANAC

5.2.1.1 Encaminhar ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área o PDIR analisado e validado, em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, ou o PDIR aprovado nos demais casos.

5.2.1.2 Receber o ofício com a deliberação do Órgão Regional do DECEA:

- a) em caso de deliberação favorável, emitir ato administrativo de aprovação do PDIR ou juntar a deliberação ao processo, conforme o caso; ou
- b) em caso de deliberação desfavorável, indeferir o pedido de aprovação ou emitir ato administrativo de revogação do PDIR e arquivar o processo, conforme o caso.

5.2.1.3 Caso o Órgão Regional do DECEA emita um ofício de decurso de prazo, revogação deliberação favorável anteriormente emitida e arquivamento,, emitir ato administrativo de revogação do PDIR.

5.2.2 AÇÕES DA AAL

5.2.2.1 Verificar no Portal AGA, qual dos Órgãos Regionais do DECEA é responsável pela área onde está localizado o aeródromo.

5.2.2.2 Verificar junto ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área se o aeródromo está classificado pelo EMAER como aeródromo compartilhado ou de interesse militar.

5.2.2.3 Apresentar eletronicamente ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área os documentos previstos no Anexo B1.

5.2.2.4 Em caso de recebimento da notificação eletrônica de não conformidades de documentação, realizar as modificações pertinentes e apresentá-las eletronicamente ao Órgão Regional do DECEA no prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, não havendo registro de ciência por parte do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de

documentação apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado.

5.2.2.5 Em caso de recebimento da notificação eletrônica de não conformidades de análise técnica, realizar as modificações pertinentes e apresentá-las eletronicamente ao Órgão Regional do DECEA no prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, não havendo registro de ciência por parte do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após cento e vinte dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de análise técnica apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado.

5.2.2.6 Receber da ANAC um ofício informando a deliberação acerca do PDIR:

- a) em caso de aprovação, manter o PDIR atualizado junto ao COMAER e realizar a vigilância no entorno do aeródromo; ou
- b) em caso de não aprovação, revisar o PDIR e peticionar à ANAC por nova aprovação, quando for o caso.

5.2.3 AÇÕES DO ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

5.2.3.1 Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA)

5.2.3.1.1 Verificar, quando consultado pela AAL, se o aeródromo está classificado pelo EMAER como aeródromo compartilhado ou de interesse militar.

5.2.3.1.2 Receber eletronicamente da AAL, por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, os documentos previstos no Anexo B1.

5.2.3.1.3 Verificar se o aeródromo encontra-se dentro de sua área de jurisdição e, caso contrário, transferir eletronicamente a documentação ao Órgão Regional do DECEA responsável.

5.2.3.1.4 Sobrestar o processo até o recebimento do PDIR analisado e validado ou aprovado pela ANAC, solicitando o parecer do COMAER.

5.2.3.1.5 Realizar a conferência de documentação.

5.2.3.1.5.1 Em caso de não conformidade de documentação, informar a AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, não havendo registro de ciência por parte do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado. A mesma informação será enviada à ANAC e, no caso de aeródromo

compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER.

5.2.3.1.5.2 Quando não for verificada não conformidade de documentação, solicitar os pareceres técnicos de competência da DT, da DO-ATM, do COMPREP e do COMGAP, conforme o caso.

5.2.3.1.6 Analisar o efeito adverso OPEA e o efeito adverso CAG, nos temas de sua competência, de acordo com os critérios e responsabilidades previstas no Capítulo 3 da ICA 63-19.

5.2.3.1.7 Consolidar os pareceres técnicos relativos aos aspectos relacionados ao SISCEAB, SISDABRA, SISDE, SISPAT, SISCON, SISENG, SISMA e SISMAB, conforme o caso:

5.2.3.1.7.1 Em caso de não conformidade de análise técnica, informar a AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação eletrônica, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, não havendo registro de ciência por parte do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após cento e vinte dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades técnicas apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado. A mesma informação será enviada à ANAC e, no caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER.

5.2.3.1.7.2 Quando não for verificada não conformidade de análise técnica, emitir ofício de deliberação favorável do COMAER para a ANAC e, no caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER.

5.2.3.1.8 Encaminhar eletronicamente a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção constante do processo ao ICA para aprovação:

- a) em caso de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, enviar ofício às Prefeituras dos municípios impactados e à AAL comunicando a aprovação e a disponibilização no Portal AGA.
- b) em caso de não conformidades no(s) plano(s) de zona de proteção, enviar ofício à AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, sem a anuência do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após cento e vinte dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades técnicas apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER, sobre a revogação da autorização anteriormente emitida, e que o seu processo será arquivado. A mesma informação será enviada à ANAC e, no caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER.

5.2.3.1.9 Em caso de apresentação do documento de correção de não conformidades por parte da AAL dentro do prazo de até cento e vinte dias corridos, encaminhar a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção ao ICA para aprovação.

5.2.3.2 Subdivisão de Tráfego Aéreo (DO-ATM)

5.2.3.2.1 Receber eletronicamente da DO-AGA, por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, a solicitação de parecer, quando houver necessidade de análise do aspecto “espaço aéreo” do efeito adverso CAG.

5.2.3.2.2 Analisar o efeito adverso CAG quanto ao impacto no espaço aéreo, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

5.2.3.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, à DO-AGA.

5.2.3.3 Divisão Técnica (DT)

5.2.3.3.1 Receber eletronicamente da DO-AGA, via Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, a solicitação de parecer nos seguintes casos:

- a) quando houver objetos localizados dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos de auxílio à navegação aérea a uma distância menor que 1.000 metros do auxílio; e
- b) quando houver linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m² e, ainda, pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo, localizados dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos do auxílio à navegação aérea transmissor de sinais eletromagnéticos.

5.2.3.3.2 Analisar o efeito adverso OPEA quanto ao impacto nos auxílios à navegação aérea, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

5.2.3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, à DO-AGA.

5.2.4 AÇÕES DO COMPREP

5.2.4.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, nos seguintes casos:

- a) por intermédio da DT-INFRA quanto aos aspectos relacionados ao SISDE, quando houver modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER; e
- b) por intermédio do COMAE quanto aos aspectos relacionados ao SISDABRA, quando houver modificação na área operacional.

NOTA: Em caso de aeródromo compartilhado, somente as modificações na área operacional dentro do zoneamento militar necessitarão de parecer técnico do COMAE.

5.2.4.2 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo ao Órgão Regional do DECEA.

5.2.5 AÇÕES DO COMGAP

5.2.5.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, nos seguintes casos:

- a) por intermédio da DIRINFRA quanto aos aspectos relacionados ao SISPAT, quando houver modificação dos limites da área patrimonial do aeródromo;
- b) por intermédio da DIRINFRA quanto aos aspectos relacionados ao SISCON, quando se tratar de aeródromo no qual o serviço contraincêndio é prestado

- pelo COMAER;
- c) por intermédio da DIRINFRA quanto aos aspectos relacionados ao SISENG, quando houver degradação do número de classificação do pavimento (PCN);
 - d) por intermédio da DIRMAB, quanto aos aspectos relacionados ao SISMA e SISMAB, quando existir instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial do aeródromo.

5.2.5.2 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo ao Órgão Regional do DECEA.

5.2.6 AÇÕES DO EMAER

5.2.6.1 Receber do Órgão Regional do DECEA, para conhecimento, o ofício de deliberação favorável, desfavorável ou revogação da deliberação favorável do COMAER, em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER.

5.2.7 AÇÕES DO ICA

5.2.7.1 Receber eletronicamente do Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento da área AGA, a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção.

5.2.7.2 Analisar a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção de acordo com os critérios previstos na Portaria que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas.

5.2.7.3 Gerar o(s) desenho(s) do(s) plano(s) de zona de proteção por meio do Sistema Gerador Automático de Desenho (GAD).

5.2.7.4 Em caso de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção:

- a) confeccionar a portaria de aprovação de plano(s) de zona de proteção e providenciar a publicação no D.O.U.;
- b) disponibilizar o(s) planos de zona de proteção no Portal AGA; e
- c) restituir eletronicamente ao Órgão Regional do DECEA toda a documentação informando a aprovação do(s) plano(s).

5.2.7.5 Em caso de não aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, encaminhar eletronicamente as não conformidades de análise técnica para o Órgão Regional do DECEA.

5.2.8 AÇÕES DAS PREFEITURAS

5.2.8.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção.

5.2.8.2 Incorporar as limitações do(s) plano(s) de zona de proteção no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município.

6 INSCRIÇÃO E ALTERAÇÃO NO CADASTRO

6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1 A construção de aeródromos, a modificação de características físicas ou operacionais de aeródromos dependem de análise do COMAER quanto aos temas de sua competência, exigida como etapa preliminar à inscrição ou alteração no cadastro de aeródromos da ANAC.

NOTA 1: Constitui etapa preliminar à construção de aeródromos civis públicos e, conseqüentemente, ao processo de inscrição no cadastro estabelecido neste Capítulo, o processo de análise de viabilidade de exploração de aeródromo civil público definido no Capítulo 7 desta Instrução.

NOTA 2: Compete exclusivamente à AAL ou ao seu representante legal iniciar processos de inscrição ou alteração junto ao COMAER.

6.1.2 A exclusão do cadastro de aeródromos da ANAC não requer análise do COMAER.

6.1.3 A atualização do cadastro de aeródromos da ANAC não requer análise do COMAER, exceto nos casos em que resultar em modificação nos planos de zona de proteção do aeródromo.

6.1.4 Nos casos em que o aeródromo possuir plano diretor aeroportuário aprovado, os processos de inscrição ou alteração no cadastro devem estar de acordo com o planejamento aprovado.

6.1.5 Nos casos de alteração no cadastro, somente deverão ser submetidas à análise do COMAER as modificações previstas na Tabela 6-1, estabelecidas em função do tipo de aeródromo.

NOTA 1: Qualquer outro tipo de modificação de características físicas ou operacionais não requer análise do COMAER, devendo a AAL transitar o processo somente junto à ANAC.

NOTA 2: As construções, ampliações ou modificações relacionadas com o aeródromo que sejam executadas fora da área patrimonial não são consideradas alteração do cadastro, contudo, podem requerer análise do COMAER, por meio de processos de análise de objetos projetos no espaço aéreo, estabelecido no Capítulo 8 desta Instrução.

Tabela 6-1 – Tipos de Alterações Cadastrais que devem ser Submetidas à Análise do COMAER

Alteração Cadastral	Tipo de Aeródromo	
	Privado	Público
Modificação no tipo de uso ⁽¹⁾	SIM	NÃO
Construção/modificação de pista ou de FATO	SIM	SIM
Modificação das distâncias declaradas ou das dimensões da área de pouso de helicópteros	SIM	SIM
Modificação da aeronave crítica de pista ou heliponto	SIM	SIM
Modificação na orientação das superfícies de aproximação e decolagem de helipontos	SIM	SIM
Translação de pista ou heliponto	SIM	SIM

Modificação no tipo de operação	SIM	SIM
Modificação em qualquer dado exigido nas fichas informativas de aeródromo, heliponto ou auxílios à navegação aérea	SIM	SIM
Construção ou ampliação de pátios de estacionamento	NÃO	SIM
Modificação da aeronave crítica em posição de estacionamento	NÃO	SIM
Construção ou ampliação de edificações dentro da área patrimonial	NÃO	SIM
Construção ou ampliação de pistas de táxi	NÃO	SIM
Construção ou ampliação de vias de serviço dentro da área operacional	NÃO	SIM
Modificação nos limites da área patrimonial ⁽²⁾	NÃO	SIM
Modificação que envolva a prestação do serviço contraincêndio, nos casos em que esse serviço for prestado pelo COMAER ⁽²⁾	NÃO	SIM
Modificação de características físicas quando existir instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial do aeródromo ⁽²⁾	NÃO	SIM
Modificação de características físicas que envolvam redução do PCN de pista ou pista de táxi ⁽²⁾	NÃO	SIM
Modificação de características físicas dentro do zoneamento militar ou em porção da área de manobras que provê acesso ao zoneamento militar ⁽²⁾	NÃO	SIM

(1) Trata-se da modificação do tipo de uso do aeródromo (Ex: de privado para público ou de público para privado).

(2) Somente em caso de aeródromos públicos compartilhados, listados como de interesse militar ou administrados pelo COMAER.

6.1.6 A AAL poderá, a seu critério, apresentar o processo de inscrição ou alteração no cadastro ao COMAER antes da requisição da autorização prévia ou do pedido de inscrição ou alteração no cadastro propriamente dito junto à ANAC, a fim de comprovar a observância dos condicionantes impostos pelo órgão responsável pelo controle do espaço aéreo.

NOTA 1: Caso a AAL opte por iniciar ou concluir a execução do projeto antes da apresentação do processo de inscrição ou de alteração no cadastro da ANAC junto ao COMAER, assumirá o risco de possíveis embargos, restrições ou até mesmo demolições decorrentes da inobservância dos aspectos de competência do COMAER.

NOTA 2: No caso de utilização de veículos ou equipamentos auxiliares, tais como, guindastes, gruas, escavadeiras e tratores, será obrigatória e de competência exclusiva da AAL, a realização de consulta ao COMAER para análise do impacto da utilização desses equipamentos nas operações aéreas. O resultado desta análise estará incluído na deliberação favorável do COMAER ao processo de inscrição ou alteração, conforme o caso, desde que a AAL informe os dados necessários para a análise no requerimento (Anexo B2).

6.1.7 A deliberação favorável do COMAER para um processo de inscrição ou alteração no cadastro terá validade de dois anos para efeito de apresentação à ANAC, por parte da AAL, a fim de comprovar a observância dos condicionantes impostos pelo órgão responsável pelo controle do espaço aéreo.

6.1.8 A deliberação do COMAER será formalizada à AAL por meio de ofício no qual conterà:

- a) favorável ou desfavorável;
- b) a informação de que os planos de zona de proteção foram validados e encaminhados ao ICA para aprovação;
- c) a validade; e
- d) o escopo.

NOTA: Em caso de deliberação desfavorável do COMAER, no ofício de resposta à AAL não conterà as informações contidas nas alíneas “b” e “c” anteriores.

6.1.9 A deliberação favorável do COMAER para os processos de inscrição e alteração não supre a necessidade de análise posterior nas demais matérias de sua competência, em especial quanto à homologação de auxílios à navegação aérea, de procedimentos de navegação aérea e de estações prestadoras de serviços de telecomunicações e tráfego aéreo.

6.1.10 Quando forem apontadas não conformidades, a AAL poderá peticionar um número máximo de seis pedidos de novas análises, sendo permitidas três solicitações ao Órgão Regional e três ao ICA.

6.1.11 Decorridos três pedidos de reanálise de competência do Órgão Regional do DECEA e as não conformidades apontadas não tiverem sido sanadas, o interessado receberá uma notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, sobre o arquivamento do seu processo.

6.1.12 Decorridos três pedidos de análise de competência do ICA e as não conformidades apontadas não tiverem sido sanadas, o referido Instituto notificará, por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, o Órgão Regional do DECEA para que o mesmo notifique eletronicamente o interessado sobre o arquivamento do seu processo.

6.1.13 Sempre que as informações disponíveis em um processo de alteração no cadastro indicarem efeito adverso à segurança ou à regularidade das operações aéreas atuais no aeródromo, o Órgão Regional do DECEA deverá implementar as medidas mitigadoras necessárias ao restabelecimento da segurança e regularidade das operações aéreas com a maior brevidade possível em função do risco.

6.1.14 Se constatada uma das irregularidades listadas abaixo, que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas nos temas de competência do COMAER, restrições à operação do aeródromo poderão ser impostas, ou, até mesmo, poderá ser solicitada à ANAC, no caso dos aeródromos privados, ou à SAC/MTPA, no caso dos aeródromos públicos, a exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos:

- a) discrepância entre o projeto apresentado e a construção ou modificação efetivamente realizada pela AAL;
- b) discrepância entre o projeto apresentado ao COMAER e o apresentado à ANAC; ou
- c) operação no aeródromo sem adoção das medidas mitigadoras elencadas na deliberação favorável do COMAER.

6.1.15 A qualquer tempo e a seu critério, o COMAER poderá realizar inspeções no aeródromo com vistas a comprovar se um determinado processo submetido à sua

aprovação está de acordo com as normas ou, ainda, se está de acordo com o que foi apresentado pela AAL.

6.1.16 A deliberação do Órgão Regional do DECEA somente será favorável quando todas as Organizações subordinadas dos ODSA envolvidos emitirem pareceres técnicos favoráveis.

6.1.17 O trâmite processual para inscrição ou alteração no cadastro de aeródromos está descrito no item 6.2 abaixo e representado no Anexo A2.

NOTA: As parcelas do trâmite processual que devem ser cumpridas somente para determinados tipos de aeródromos ou sob determinadas condições estão representadas no Anexo A2 por uma linha tracejada.

6.2 FLUXOGRAMA INSCRIÇÃO OU ALTERAÇÃO

6.2.1 AÇÕES DA AAL

6.2.1.1 Verificar no Portal AGA do DECEA, no endereço eletrônico www.decea.gov.br/aga, qual dos Órgãos Regionais do DECEA é responsável pela área onde está localizado o aeródromo.

6.2.1.2 Verificar junto ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área se o aeródromo está classificado pelo EMAER como aeródromo compartilhado ou de interesse militar.

6.2.1.3 Apresentar eletronicamente ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, os documentos previstos no Anexo B1.

6.2.1.4 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de documentação, apresentar, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a documentação para sanar as discrepâncias identificadas no prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, não havendo registro de ciência por parte do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado. Neste caso, se o aeródromo anteriormente encontrava-se com suas operações suspensas pela não apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção será solicitada nova suspensão de suas operações.

6.2.1.5 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de análise técnica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, realizar as modificações pertinentes e enviar eletronicamente ao Órgão Regional do DECEA no prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA 1: Após sete dias do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, sem a anuência do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após cento e vinte dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de análise técnica apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado. Neste caso, se o aeródromo anteriormente encontrava-se com suas operações suspensas pela não apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção será solicitada nova suspensão de suas operações.

6.2.1.6 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício com a deliberação do COMAER:

- a) em caso de deliberação favorável, apresentar à ANAC o ofício contendo a deliberação do COMAER dentro do prazo de validade estabelecido; ou
- b) em caso de deliberação desfavorável, tomar ciência e adotar as medidas julgadas pertinentes.

6.2.1.7 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício com a análise do(s) plano(s) de zona de proteção, se for o caso:

- a) em caso de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, tomar ciência e realizar a vigilância no entorno do aeródromo; ou
- b) em caso de não conformidades no(s) plano(s) de zona de proteção, realizar as modificações pertinentes no prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, não havendo registro de ciência por parte do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após cento e vinte dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de análise técnica apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado. Neste caso, se o aeródromo anteriormente encontrava-se com suas operações suspensas pela não apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção será solicitada nova suspensão de suas operações.

6.2.1.8 Em caso de não apresentação do documento de correção de não conformidades ou não manifestação dentro do prazo de até cento e vinte dias corridos:

- a) em caso da inscrição ou alteração não efetivada no cadastro de aeródromos da ANAC, receber a revogação da deliberação favorável do COMAER, anteriormente emitida; ou
- b) em caso da inscrição ou alteração já efetivada no cadastro de aeródromos da ANAC, receber o ofício de notificação de suspensão temporária, na operação no aeródromo.

6.2.1.9 Após cento e oitenta dias corridos da suspensão das operações no aeródromo, caso as não conformidades apresentadas não tenham sido corrigidas, receber do Órgão Regional do DECEA o ofício de notificação de que seu aeródromo será excluído ex officio do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.2.2 AÇÕES DO ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

6.2.2.1 Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA)

6.2.2.1.1 Verificar, quando consultado pela AAL, se o aeródromo está classificado pelo EMAER como aeródromo compartilhado ou de interesse militar.

6.2.2.1.2 Receber eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, da AAL os documentos previstos no Anexo B1.

6.2.2.1.3 Verificar se o aeródromo encontra-se dentro de sua área de jurisdição e, caso contrário, transferir eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, ao Órgão Regional do DECEA responsável.

6.2.2.1.4 Realizar a conferência de documentação:

- a) em caso de não conformidade de documentação, informar a AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise; ou
- b) quando não for verificada não conformidade de documentação, solicitar eletronicamente os pareceres técnicos de competência da DT, da DO-ATM, do CGNA e do CENIPA ou por meio de documento ao COMPREP e ao COMGAP, conforme o caso.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, sem a anuência do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de análise documental apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado.

NOTA 3: Se o aeródromo anteriormente encontrava-se com suas operações suspensas pela não apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção será solicitado o DECEA uma nova autorização de suspensão das operações do aeródromo. Após recebimento da autorização, solicitar à DO-AIS a expedição de NOTAM ou a inserção de aviso em ROTAER digital, conforme o caso.

6.2.2.1.5 Analisar o efeito adverso OPEA e o efeito adverso CAG nos temas de sua competência, de acordo com os critérios e responsabilidades previstas no Capítulo 3 da ICA 63-19.

6.2.2.1.6 Consolidar os pareceres técnicos relativos aos aspectos relacionados ao SISCEAB, SISDABRA, SISDE, SISPAT, SISCON, SISENG, SISMA e SISMAB, conforme o caso:

- a) em caso de não conformidade de análise técnica, informar a AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise; ou
- b) quando não for verificada não conformidade de análise técnica, emitir ofício de deliberação favorável do COMAER para AAL, ANAC e, no caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, não havendo registro de ciência por parte do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após cento e vinte dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de análise documental apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado.

NOTA 3: Se o aeródromo anteriormente encontrava-se com suas operações suspensas pela não apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção será solicitado o DECEA uma nova autorização de suspensão das operações do aeródromo. Após recebimento da autorização, solicitar à DO-AIS a expedição de NOTAM ou a inserção de aviso em ROTAER digital, conforme o caso.

6.2.2.1.7 Encaminhar eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção constante do processo ao ICA para aprovação:

- a) em caso de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, enviar ofício às Prefeituras dos municípios impactados e à AAL comunicando a aprovação e a disponibilização no Portal AGA do DECEA; ou
- b) em caso de não conformidades no(s) plano(s) de zona de proteção, enviar ofício à AAL e sobrestar o processo durante o prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, sem a anuência do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após cento e vinte dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de análise técnicas apontadas não tiverem sido sanadas, a AAL receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado.

NOTA 3: Se o aeródromo anteriormente encontrava-se com suas operações suspensas pela não apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção será solicitado o DECEA uma nova autorização de suspensão das operações do aeródromo. Após recebimento da autorização, solicitar à DO-AIS a expedição de NOTAM ou a inserção de aviso em ROTAER digital, conforme o caso.

6.2.2.1.8 Em caso de apresentação do documento de correção de não conformidades técnicas por parte da AAL dentro do prazo de até cento e vinte dias corridos, encaminhar eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção ao ICA para aprovação.

6.2.2.1.9 Em caso de não apresentação do documento de correção de não conformidades técnicas ou não manifestação por parte da AAL dentro do prazo de até cento e vinte dias corridos, verificar se a inscrição ou alteração já foi efetivada no cadastro de aeródromos da ANAC:

- a) em caso da inscrição ou alteração não efetivada no cadastro de aeródromos da ANAC, revogar a deliberação favorável do COMAER, anteriormente emitida, e emitir a deliberação desfavorável do COMAER para AAL, ANAC e, no caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, para o EMAER;

- b) em caso da inscrição ou alteração já efetivada no cadastro de aeródromos da ANAC, solicitar ao DECEA a suspensão das operações aéreas devido não apresentação do Plano Básico de Zona de Proteção; ou
- c) solicitar a divulgação da informação aeronáutica sobre a suspensão temporária da operação no aeródromo e notificar, via ofício, a AAL, ANAC e o DECEA sobre as ações adotadas.

6.2.2.1.10 Após transcorrido cento e oitenta dias corridos da suspensão das operações no aeródromo, caso a AAL não tenha corrigido as não conformidades apresentadas, enviar eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação ao DECEA para exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.2.2.1.11 Receber do DECEA eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a notificação com os desdobramentos sobre o pedido de exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos.

6.2.2.1.12 Enviar ofício à AAL informando a exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.2.2.2 Subdivisão de Tráfego Aéreo (DO-ATM)

6.2.2.2.1 Receber eletronicamente da DO-AGA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de parecer, quando houver necessidade de análise do aspecto “espaço aéreo” do efeito adverso CAG.

6.2.2.2.2 Analisar o efeito adverso CAG quanto ao impacto no espaço aéreo, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

6.2.2.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, à DO-AGA.

6.2.2.3 Divisão Técnica (DT)

6.2.2.3.1 Receber eletronicamente da DO-AGA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de parecer, nos seguintes casos:

- a) quando houver objetos localizados dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos de auxílio à navegação aérea a uma distância menor que 1.000 metros do auxílio;
- b) quando o objeto estiver localizado a uma distância de um auxílio à navegação aérea maior ou igual a 1000 metros e ultrapassar a superfície limitadora de um PZPANA; e
- c) quando houver linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m² e, ainda, pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo, localizados dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos do auxílio à navegação aérea transmissor de sinais eletromagnéticos.

6.2.2.3.2 Analisar o efeito adverso OPEA quanto ao impacto nos auxílios à navegação aérea, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

6.2.2.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, à DO-AGA.

6.2.2.4 Subdivisão de Informações Aeronáuticas (DO-AIS)

6.2.2.4.1 Receber eletronicamente da DO-AGA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de nova suspensão de suas operações do aeródromo, por meio de expedição de NOTAM ou inserção de aviso em ROTAER digital, conforme o caso.

6.2.2.4.2 Emitir o NOTAM ou inserir o aviso em ROTAER digital, conforme o caso e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, à DO-AGA.

6.2.3 AÇÕES DO CGNA

6.2.3.1 Receber eletronicamente do Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de parecer, quando houver necessidade de análise do aspecto “capacidade” do efeito adverso CAG, em caso de aeródromo civil público localizado em espaço aéreo controlado, quando for apresentado pelo AAL os seguintes processos de alteração:

- a) construção de pista com tipo de operação IFR; ou
- b) modificação no tipo de operação de VFR para IFR.

6.2.3.2 Analisar o efeito adverso CAG quanto ao impacto na capacidade, conforme previsto no Capítulo 3 da ICA 63-19.

6.2.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, ao Órgão Regional do DECEA.

6.2.4 AÇÕES DO COMPREP

6.2.4.1 Em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, por intermédio da DT-INFRA, emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISDE, quando houver modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER.

6.2.4.2 Em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, por intermédio do COMAE, emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISDABRA, quando houver modificação na área operacional.

NOTA: Em caso de aeródromo compartilhado, somente as modificações na área operacional dentro do zoneamento militar necessitarão de parecer técnico do COMAE.

6.2.5 AÇÕES DO COMGAP

6.2.5.1 Em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, por intermédio da DIRINFRA:

- a) emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISPAT, quando houver modificação dos limites da área patrimonial do aeródromo;
- b) emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISCON, quando tratar-se de aeródromo no qual o serviço contraincêndio é prestado pelo COMAER; e
- c) emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISENG, quando houver degradação do número de classificação do pavimento (PCN).

6.2.5.2 Em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, por intermédio da DIRMAB, emitir parecer técnico conclusivo quanto aos aspectos relacionados ao SISMA e SISMAB, quando existir instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial do aeródromo.

6.2.6 AÇÕES DO EMAER

6.2.6.1 Receber do Órgão Regional do DECEA para conhecimento o ofício de deliberação favorável do COMAER, em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER.

6.2.7 AÇÕES DO ICA

6.2.7.1 Receber eletronicamente do Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a documentação do(s) plano(s) de zona de proteção.

6.2.7.2 Gerar o(s) desenho(s) do(s) plano(s) de zona de proteção por meio do Sistema Gerador Automático de Desenho (GAD).

6.2.7.3 Analisar o(s) plano(s) de zona de proteção de acordo com os critérios previstos na Portaria que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas e no Capítulo 5 da ICA 63-19.

6.2.7.4 Em caso de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção:

- a) confeccionar a portaria de aprovação de plano(s) de zona de proteção e providenciar a publicação no D.O.U.;
- b) disponibilizar o(s) plano(s) de zona de proteção no Portal AGA; e
- c) encaminhar eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, toda a documentação referente à aprovação do(s) plano(s) ao Órgão Regional do DECEA.

6.2.7.5 Em caso de não aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, encaminhar eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, as não conformidades de análise técnica para o Órgão Regional do DECEA.

6.2.8 AÇÕES DO DECEA

6.2.8.1 Receber eletronicamente do Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de suspensão temporária na operação no aeródromo.

6.2.8.2 Enviar eletronicamente ao Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a autorização de suspensão temporária na operação no aeródromo.

6.2.8.3 Receber eletronicamente do Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação da exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.2.8.4 Solicitar à SAC/MTPA ou ANAC, conforme o caso, a exclusão *ex officio* do cadastro de aeródromos da ANAC.

6.2.8.5 Acompanhar junto à SAC/MTPA ou ANAC, conforme o caso, a exclusão *ex officio* e enviar eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a notificação com os desdobramentos ao Órgão Regional do DECEA.

6.2.9 AÇÕES DO CENIPA

6.2.9.1 Receber do Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de parecer, quando for identificado durante a análise

técnica do Órgão Regional do DECEA objeto com atividade, potencial ou não, atrativa de fauna.

6.2.9.2 Realizar a conferência de documentação. Em caso de não conformidade, informar ao interessado e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, não havendo registro de ciência por parte do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se o interessado não apresentar correção de não conformidades, solicitar ao Órgão Regional do DECEA o arquivamento do processo.

6.2.9.3 Analisar as medidas propostas quanto ao impacto na segurança de voo, conforme critérios estabelecidos em normas específica do CENIPA.

6.2.9.4 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, à DO-AGA.

6.2.10 AÇÕES DAS PREFEITURAS

6.2.10.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção.

6.2.10.2 Incorporar as limitações do(s) plano(s) de zona de proteção no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município.

7 EXPLORAÇÃO DE AERÓDROMO CIVIL PÚBLICO

7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.1** A exploração de aeródromos civis públicos, nos termos do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, dependem de análise do COMAER quanto aos temas de sua competência, exigida como etapa constituinte do processo de obtenção do instrumento de outorga para exploração de aeródromos civis públicos coordenado pela SAC/MTPA.
- 7.1.2** O processo de análise de viabilidade de exploração de aeródromo civil público deve ser apresentado pelo interessado à SAC/MTPA.
- 7.1.3** A AAL deverá, por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, enviar eletronicamente todos os documentos previstos no Anexo B1 desta instrução.
- 7.1.4** Após o envio eletrônico de toda a documentação pela AAL, o Órgão Regional do DECEA sobrestará o processo até o recebimento o ofício da SAC/MTPA solicitando o parecer de viabilidade do COMAER.
- 7.1.5** A SAC/MTPA verificará no Portal AGA qual dos Órgãos Regionais do DECEA é responsável pela área de localização do aeródromo e solicitará, por meio de ofício, o parecer de viabilidade do COMAER.
- 7.1.6** O parecer de viabilidade do COMAER para um processo de exploração de aeródromo civil público terá validade de dois anos para efeito de emissão do Instrumento de Outorga.
- 7.1.7** A análise será formalizada à SAC/MTPA por meio de ofício no qual constará:
- a) o parecer de viabilidade do COMAER;
 - b) a validade; e
 - c) o escopo.
- 7.1.8** O parecer de viabilidade do COMAER não supre a necessidade de posterior apresentação do pedido de inscrição ou alteração no cadastro de aeródromos da ANAC, conforme estabelecido no Capítulo 6 da presente Instrução.
- 7.1.9** O trâmite processual para análise de viabilidade de exploração de aeródromo civil público está descrito no item 7.2 e representado no Anexo A3.

NOTA: As parcelas do trâmite processual que devem ser cumpridas somente para determinados tipos de aeródromos ou sob determinadas condições estão representadas no Anexo A3 por uma linha tracejada.

7.2 FLUXOGRAMA

7.2.1 AÇÕES DO INTERESSADO

7.2.1.1 Enviar eletronicamente ao Órgão Regional do DECEA todos os documentos previstos no Anexo B1 desta instrução.

7.2.1.2 Apresentar à SAC/MTPA os demais documentos exigidos pela Secretaria.

7.2.1.3 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de documentação, apresentar, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a documentação para sanar as discrepâncias identificadas no prazo de até sessenta dias

corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, não havendo registro de ciência por parte do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, o interessado receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será restituído à SAC/MTPA com deliberação desfavorável do COMAER.

7.2.1.4 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidades de análise técnica, realizar as modificações pertinentes e apresentá-las, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, no prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, sem a anuência do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após cento e vinte dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de análise técnica apontadas não tiverem sido sanadas, o interessado receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será restituído à SAC/MTPA com deliberação desfavorável do COMAER.

7.2.1.5 Aguardar a deliberação da SAC/MTPA para o pedido.

7.2.2 AÇÕES DA SAC/MTPA

7.2.2.1 Verificar no Portal AGA, qual dos Órgãos Regionais do DECEA é responsável pela área onde está localizado o aeródromo.

7.2.2.2 Solicitar ao Órgão Regional, por meio de ofício, o parecer do COMAER sobre a viabilidade de exploração de aeródromo civil público.

7.2.2.3 Receber do Órgão Regional, o parecer do COMAER sobre a viabilidade de exploração de aeródromo civil público e tomar as ações cabíveis inerentes ao processo.

7.2.3 AÇÕES DO ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

7.2.3.1 Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA)

7.2.3.1.1 Receber do interessado os documentos previstos no Anexo B1.

7.2.3.1.2 Receber da SAC/MTPA o ofício solicitando o parecer do COMAER sobre a viabilidade de exploração de aeródromo civil público.

7.2.3.1.3 Verificar se o aeródromo encontra-se dentro de sua área de jurisdição. Caso contrário, encaminhar a documentação ao Órgão Regional do DECEA responsável e notificar à SAC/MTPA ou ao interessado.

7.2.3.1.4 Realizar a conferência de documentação.

7.2.3.1.4.1 Em caso de não conformidade de documentação, notificar eletronicamente o interessado e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA: Após transcorridos sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se o interessado não apresentar eletronicamente a correção das não conformidades, enviar uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER, arquivamento e que o seu processo será restituído à SAC/MTPA com deliberação desfavorável do COMAER.

7.2.3.1.4.2 Quando não for verificada não conformidade de documentação, solicitar os pareceres técnicos de competência da DO-ATM e do CGNA, conforme o caso.

7.2.3.1.5 Analisar o aspecto “circulação aérea” do efeito adverso CAG, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

7.2.3.1.6 Consolidar os pareceres técnicos da DO-ATM e do CGNA, conforme o caso.

7.2.3.1.6.1 Em caso de não conformidade de análise técnica, notificar eletronicamente o interessado e sobrestar o processo durante o prazo de até cento e vinte dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA: Após transcorridos cento e vinte dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se o interessado não apresentar eletronicamente a correção das não conformidades, enviar uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER, arquivamento e que o seu processo será restituído à SAC/MTPA com deliberação desfavorável do COMAER.

7.2.3.1.6.2 Quando não for verificada não conformidade de análise técnica, emitir ofício de deliberação favorável ou desfavorável do COMAER para SAC/MTPA e arquivar o processo.

7.2.3.2 Subdivisão de Tráfego Aéreo (DO-ATM)

7.2.3.2.1 Receber eletronicamente da DO-AGA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de parecer, quando houver necessidade de análise do aspecto “espaço aéreo” do efeito adverso CAG.

7.2.3.2.2 Analisar o efeito adverso CAG quanto ao impacto no espaço aéreo, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

7.2.3.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, à DO-AGA.

7.2.4 AÇÕES DO CGNA

7.2.4.1 Receber eletronicamente do Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de parecer, quando houver necessidade de análise do aspecto “capacidade” do efeito adverso CAG, em caso de aeródromo civil público, com tipo de operação IFR e que esteja localizado em espaço aéreo controlado.

7.2.4.2 Analisar o efeito adverso CAG quanto ao impacto na capacidade, conforme previsto no Capítulo 3 da ICA 63-19.

7.2.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, ao Órgão Regional do DECEA.

8 OBJETOS PROJETADOS NO ESPAÇO AÉREO

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.1** Os novos objetos ou extensões de objetos existentes que devem ser submetidos à análise do COMAER são aqueles descritos na Portaria que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas.
- 8.1.2** A deliberação favorável do COMAER para um processo de objetos projetados no espaço aéreo terá validade de dois anos para efeito de apresentação à Prefeitura, por parte do interessado, a fim de comprovar a observância dos condicionantes impostos pelo órgão responsável pelo controle do espaço aéreo.
- 8.1.3** A deliberação do COMAER será formalizada ao interessado por meio de ofício, no qual constará:
- a) a deliberação favorável ou desfavorável do COMAER;
 - b) as não conformidades encontradas e o prazo para correção, se for o caso;
 - c) a validade; e
 - d) o escopo.
- 8.1.4** Quando forem apontadas não conformidades, o interessado poderá peticionar um número máximo de três pedidos de novas análises ao Órgão Regional do DECEA. Quando decorridos três pedidos de reanálise e as não conformidades apontadas não tiverem sido sanadas, o processo será arquivado.
- 8.1.5** Em caso de deliberação desfavorável, o Poder Municipal e/ou Estadual poderá alegar, nos termos da Portaria que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas, que o objeto atende ao interesse público.
- 8.1.6** A deliberação do Órgão Regional do DECEA somente será favorável quando todas as organizações subordinadas dos ODSA envolvidos emitirem pareceres técnicos favoráveis.
- 8.1.7** Os novos objetos ou extensões de objetos existentes cuja área de abrangência envolva dois ou mais Órgãos Regionais do DECEA deverão ser submetidos à análise do Órgão responsável pela área impactada de maior extensão, e caberá a este Órgão fazer as devidas coordenações e solicitar as devidas análises para os demais Órgãos Regionais do DECEA envolvidos.
- NOTA: É facultado ao requerente particionar o seu projeto e submetê-lo à análise de cada Órgão Regional impactado, salientando que as deliberações do COMAER serão emitidas em momentos distintos e não vinculantes.
- 8.1.8** O trâmite processual para análise de objetos projetados no espaço aéreo (pedido inicial ou grau de recurso) está descrito no item 8.2 e representado no Anexo A4.
- 8.1.9** O trâmite processual para análise de objetos projetados no espaço aéreo (grau de recurso por interesse público) está descrito no item 8.3 e representado no Anexo A5.
- 8.1.10** Quando um OPEA caracterizar-se como atividade, potencial ou não, atrativa de fauna, o interessado deverá observar os critérios estabelecidos nas normas específicas do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA) e efetuar o carregamento eletrônico das documentações estabelecidas no Anexo C1 à ICA 11-3.

8.1.11 Quando for observado durante análise de um processo de OPEA, em construção ou concluído, que ele causa efeito adverso nas Superfícies Limitadoras de Obstáculos de um determinado aeródromo, heliponto ou auxílio, o Órgão Regional do DECEA deverá adotar as ações previstas na Portaria que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas de forma a garantir a segurança e a operacionalidade das operações aéreas, além de notificar a JJAER e o(s) Município(s) que detêm o uso e a ocupação do solo para adoção de medidas cabíveis.

8.2 FLUXOGRAMA PEDIDO INICIAL OU GRAU DE RECURSO

8.2.1 AÇÕES DO INTERESSADO

8.2.1.1 Apresentar eletronicamente ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, os documentos previstos no Anexo C1.

8.2.1.2 Em caso de não conformidade de documentação, notificar eletronicamente o interessado e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, não havendo registro de ciência por parte do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, o interessado receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado.

8.2.1.3 Receber do Órgão Regional do DECEA o ofício com a deliberação do COMAER:

- a) em caso de deliberação favorável, apresentar à Prefeitura o ofício contendo a deliberação do COMAER dentro do prazo de validade estabelecido; ou
- b) em caso de deliberação desfavorável, tomar ciência e adotar as medidas julgadas pertinentes.

8.2.1.4 Manter o Órgão Regional do DECEA atualizado a respeito da data prevista para o término da obra. O não cumprimento deste dispositivo implicará em abertura de um procedimento de investigação instruído a ser encaminhado para a JJAER.

8.2.1.5 Apresentar ao Órgão Regional do DECEA a Notificação de Término de Obra (Anexo C4), por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA. O não cumprimento deste dispositivo implicará em abertura de procedimento de investigação instruído a ser encaminhado para a JJAER.

8.2.2 AÇÕES DO ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

8.2.2.1 Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA)

8.2.2.1.1 Receber eletronicamente do interessado, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, os documentos previstos no Anexo C1.

8.2.2.1.2 Verificar se o OPEA encontra-se dentro de sua área de jurisdição e, caso contrário, transferi-lo ao Órgão Regional do DECEA responsável.

8.2.2.1.3 Realizar a conferência de documentação:

- a) em caso de não conformidade de documentação, notificar o interessado, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise; ou
- b) quando não for verificada não conformidade de documentação, solicitar eletronicamente os pareceres técnicos de competência da DT, da DO-ATM, e do CENIPA ou por meio de documento ao COMPREP e à AAL, conforme o caso.

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, sem a anuência do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, enviar para o interessado uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado.

8.2.2.1.4 Analisar o efeito adverso OPEA, nos temas de sua competência, de acordo com os critérios e responsabilidades previstas no Capítulo 3 da ICA 63-19.

8.2.2.1.5 Consolidar os pareceres técnicos da DT, da DO-ATM, do CENIPA, do COMPREP e da AAL, conforme o caso, e emitir estudo técnico conclusivo.

8.2.2.1.6 Enviar ofício com a deliberação favorável ou desfavorável do COMAER ao interessado.

8.2.2.1.7 Aguardar o envio da notificação eletrônica de término de obra até o prazo informado no pedido ou a atualização de data prevista para sua conclusão.

8.2.2.1.8 Receber eletronicamente a notificação de término de obra (Anexo C4) ou a atualização de data prevista para sua conclusão e realizar conferência documental:

- a) caso não haja não conformidade documental, encaminhá-la ao ICA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA; ou
- b) caso haja não conformidade documental, informar ao interessado e sobrestar o processo por sessenta dias. Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se o interessado não apresentar correção da não conformidade, instaurar procedimento de investigação e encaminhá-lo eletronicamente à JJAER e notificar eletronicamente o interessado.

NOTA: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, sem a anuência do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

8.2.2.1.9 Em caso de não recebimento da notificação de término de obra até o prazo informado no requerimento, notificar eletronicamente o interessado, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, sobre a necessidade de apresentação do Anexo C4 e sobrestar o processo por trinta dias.

NOTA: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, sem a anuência do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

8.2.2.1.10 Em caso de não apresentação eletrônica do término de obra (Anexo C4) ou de documento que atualize a data prevista para término da obra dentro do prazo de até trinta dias corridos, instaurar o procedimento de investigação e encaminhá-lo eletronicamente à JJAER, solicitando que a JJAER determine ao interessado a afetiva apresentação do Anexo C4 em juízo e notificar eletronicamente o interessado sobre as ações.

8.2.2.2 Subdivisão de Tráfego Aéreo (DO-ATM)

8.2.2.2.1 Receber eletronicamente da DO-AGA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de parecer, em caso de objeto temporário ao qual, para ser viabilizado, seja necessário o desenvolvimento de estudo aeronáutico OPEA quanto ao aspecto “operações aéreas em condições normais”.

8.2.2.2.2 Desenvolver o estudo aeronáutico OPEA quanto ao aspecto “operações aéreas em condições normais”, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.2.2.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, à DO-AGA.

8.2.2.3 Divisão Técnica (DT)

8.2.2.3.1 Receber eletronicamente da DO-AGA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de parecer, nos seguintes casos:

- a) quando o objeto estiver localizado dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos de auxílio à navegação aérea a uma distância menor que 1.000 metros do auxílio.
- b) quando o objeto estiver localizado a uma distância de um auxílio à navegação aérea maior ou igual a 1000 metros e ultrapassar a superfície limitadora de um PZPANA; e
- c) quando se tratar de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m² e, ainda, pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo, localizados dentro dos limites laterais da superfície limitadora de obstáculos do auxílio à navegação aérea transmissor de sinais eletromagnéticos.

8.2.2.3.2 Analisar o efeito adverso OPEA quanto ao impacto nos auxílios à navegação aérea, conforme Capítulo 3 da ICA 63-19.

8.2.2.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, à DO-AGA.

8.2.3 AÇÕES DO CENIPA

8.2.3.1 Receber eletronicamente do Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de parecer, em caso de objeto com atividade, potencial ou não, atrativa de fauna.

8.2.3.2 Realizar a conferência de documentação. Em caso de não conformidade, informar ao interessado e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise;

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, não havendo registro de ciência por parte do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se o interessado não apresentar

correção de não conformidades, solicitar eletronicamente ao Órgão Regional do DECEA o arquivamento do processo em função do decurso de prazo.

8.2.3.3 Analisar as medidas propostas quanto ao impacto na segurança de voo, conforme critérios estabelecidos em normas específica do CENIPA.

8.2.3.4 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, à DO-AGA.

8.2.4 AÇÕES DA AAL

8.2.4.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso de objeto temporário ao qual, para ser viabilizado, seja necessária a alteração do código de referência de aeródromo ou a modificação de distâncias declaradas.

8.2.4.2 Analisar se o objeto causará modificação da condição atual ou futura, em caso de PDIR em vigor, de operação do aeródromo, ou seja, degradação do tipo de operação, inviabilidade de operação de algum tipo de aeronave, entre outras, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.2.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo ao Órgão Regional do DECEA.

8.2.5 AÇÕES DO COMPREP

8.2.5.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso de objeto temporário ao qual, para ser viabilizado, seja necessária a alteração do código de referência de aeródromo ou a modificação de distâncias declaradas em aeródromo de interesse militar ou administrado pelo COMAER.

8.2.5.2 Analisar se o objeto causará modificação da condição atual ou futura, em caso de PDIR em vigor, de operação do aeródromo, ou seja, degradação do tipo de operação, inviabilidade de operação de algum tipo de aeronave, entre outras, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.2.5.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo ao Órgão Regional do DECEA.

8.2.6 AÇÕES DO ICA

8.2.6.1 Receber do Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, os objetos autorizados.

8.2.6.2 Incluir os objetos autorizados na base de dados de objetos projetados no espaço aéreo.

8.2.7 AÇÕES DA JJAER

8.2.7.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o procedimento de investigação instruído.

8.2.7.2 Analisar o procedimento de investigação encaminhado pelo Órgão Regional do DECEA.

8.2.7.3 Julgar o processo administrativo instaurado pela JJAER conforme estabelecido na Portaria que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas e determinar ao interessado a efetiva apresentação do Anexo C4.

8.3 FLUXOGRAMA GRAU DE RECURSO POR INTERESSE PÚBLICO

8.3.1 AÇÕES DO PODER MUNICIPAL OU ESTADUAL

8.3.1.1 Identificar se há mais de um município envolvido e, se for o caso, realizar as devidas coordenações para assinatura em conjunto da Declaração de Interesse Público (Anexo 5).

8.3.1.2 Apresentar ao Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a Declaração de Interesse Público a documentação devidamente preenchida e assinada e os demais documentos previstos no Anexo C1, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA.

8.3.1.3 Em caso de o Órgão Regional do DECEA informar não conformidade documental, apresentar eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a documentação para sanar as discrepâncias identificadas no prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

NOTA: Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, o interessado receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado.

8.3.1.4 Em caso de recebimento do ofício do Órgão Regional do DECEA contendo a deliberação desfavorável do COMAER, tomar ciência e adotar as medidas julgadas pertinentes.

8.3.1.5 Em caso de recebimento do ofício do Órgão Regional do DECEA contendo o pedido de ratificação do Interesse Público, avaliar o impacto das medidas mitigadoras e as restrições a serem empregadas no aeródromo versus o benefício do empreendimento.

8.3.1.6 Apresentar eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, o requerimento de ratificação do Interesse Público (Anexo C6) ou o ofício solicitando o encerramento do processo.

8.3.1.7 Em caso de recebimento do ofício do Órgão Regional do DECEA contendo a deliberação favorável do COMAER, manter o Órgão Regional do DECEA atualizado, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a respeito da data prevista para o término da obra e apresentar a Notificação de Término de Obra (Anexo C4).

8.3.1.8 Em caso de recebimento do ofício do Órgão Regional do DECEA contendo a deliberação desfavorável do COMAER, tomar ciência e adotar as medidas julgadas pertinentes.

8.3.2 AÇÕES DO ÓRGÃO REGIONAL DO DECEA

8.3.2.1 Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA)

8.3.2.1.1 Receber do interessado o Anexo C5 devidamente assinado pela autoridade Municipal ou Estadual e demais documentos previstos no Anexo C1.

8.3.2.1.2 Desarquivar o processo conforme o caso.

8.3.2.1.3 Realizar a conferência da documentação:

- a) em caso de não conformidade documental, informar ao Poder Municipal ou Estadual e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a

contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise; ou

- b) quando não for verificada não conformidade documental, solicitar os pareceres técnicos de competência da DT, da DO-ATM, do COMPREP, do CENIPA e da AAL, conforme o caso.

NOTA: Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se as não conformidades de documentação apontadas não tiverem sido sanadas, a autoridade Municipal ou Estadual receberá uma notificação eletrônica informando sobre o decurso de prazo junto ao COMAER e que o seu processo será arquivado.

8.3.2.1.4 Desenvolver o estudo aeronáutico OPEA, nos temas de sua competência, de acordo com os critérios previstos no Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.3.2.1.5 Consolidar os pareceres técnicos da DT, da DO-ATM, do COMPREP, do CENIPA e da AAL, conforme o caso.

8.3.2.1.6 Coordenar a classificação do prejuízo operacional com o DECEA e emitir parecer técnico conclusivo:

- a) em caso de prejuízo operacional aceitável, enviar ofício ao Poder Municipal ou Estadual informando as medidas mitigadoras e as restrições operacionais que serão implementadas no aeródromo e solicitando a análise do impacto das medidas e as restrições *versus* o benefício do empreendimento e, ainda, a ratificação do interesse público (Anexo C6), se for o caso; ou
- b) em caso de prejuízo operacional inaceitável, emitir a deliberação desfavorável do COMAER e arquivar o processo.

8.3.2.1.7 Em caso de o Poder Municipal ou Estadual ratificar o interesse público, encaminhar o processo ao GABAER para deliberação do CMTAER.

8.3.2.1.8 Em caso de o Poder Municipal ou Estadual solicitar o encerramento do processo não ratificando o interesse público, arquivar o processo.

8.3.2.1.9 Caso a deliberação do CMTAER seja favorável, emitir a deliberação favorável do COMAER ao Poder Municipal ou Estadual e estabelecer, em coordenação com esse Poder, com a AAL e com o COMPREP, se for o caso, o prazo e as ações para implementação das restrições e das medidas mitigadoras elencadas.

8.3.2.1.10 Caso a deliberação do CMTAER seja desfavorável, emitir a deliberação desfavorável do COMAER ao Poder Municipal ou Estadual, à AAL e ao COMPREP, se for o caso.

8.3.2.1.11 Receber eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a notificação de término de obra(Anexo C4) ou a atualização da data prevista para sua conclusão. e

8.3.2.1.12 Encaminhar, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, os objetos autorizados ao ICA.

8.3.2.1.13 Em caso de não recebimento da notificação de término de obra até o prazo informado no requerimento, notificar o interessado, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, sobre a necessidade de apresentação do Anexo C4 e sobrestar o processo por trinta dias.

NOTA: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, sem a anuência do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

8.3.2.1.14 Em caso de não apresentação eletrônica do término de obra (Anexo C4) ou de documento que atualize a data prevista para término da obra dentro do prazo de até trinta dias corridos, instaurar o procedimento de investigação e encaminhá-lo eletronicamente à JJAER, solicitando que a JJAER determine ao interessado a afetiva apresentação do Anexo C4 em juízo e notificar eletronicamente o Poder Municipal ou Estadual sobre as ações.

8.3.2.2 Subdivisão de Tráfego Aéreo (DO-ATM)

8.3.2.2.1 Receber eletronicamente da DO-AGA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de parecer, em caso de objeto ao qual, para ser viabilizado, seja necessário o desenvolvimento de estudo aeronáutico OPEA quanto ao aspecto “operações aéreas em condições normais”.

8.3.2.2.2 Desenvolver o estudo aeronáutico OPEA quanto ao aspecto “operações aéreas em condições normais”, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.3.2.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente à DO-AGA.

8.3.2.3 Divisão Técnica (DT)

8.3.2.3.1 Receber eletronicamente da DO-AGA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de parecer, quando o objeto estiver localizado dentro dos limites laterais do PZPANA.

8.3.2.3.2 Desenvolver o estudo aeronáutico OPEA quanto ao aspecto “auxílios à navegação aérea”, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.3.2.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente à DO-AGA.

8.3.3 AÇÕES DA AAL

8.3.3.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso de objeto ao qual, para ser viabilizado, seja necessária a alteração do código de referência de aeródromo ou a modificação de distâncias declaradas.

8.3.3.2 Analisar se o objeto causará modificação da condição atual ou futura, em caso de PDIR em vigor, de operação do aeródromo, ou seja, degradação do tipo de operação, inviabilidade de operação de algum tipo de aeronave, entre outras, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo ao Órgão Regional do DECEA.

8.3.3.4 Receber a deliberação favorável ou desfavorável do COMAER e, se for o caso, adotar as ações para implantação das restrições e das medidas mitigadoras elencadas no aeródromo, coordenando o prazo com o Órgão Regional do DECEA.

8.3.4 AÇÕES DO COMPREP

8.3.4.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o documento de solicitação de parecer, em caso de objeto que, para ser viabilizado, seja necessária a alteração do código de referência de aeródromo ou a modificação de distâncias declaradas em aeródromo de interesse militar ou administrado pelo COMAER.

8.3.4.2 Analisar se o objeto causará modificação da condição atual ou futura, em caso de PDIR em vigor, de operação do aeródromo, ou seja, degradação do tipo de operação, inviabilidade de operação de algum tipo de aeronave, entre outras, conforme Capítulo 4 da ICA 63-19.

8.3.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo ao Órgão Regional do DECEA.

8.3.4.4 Receber a deliberação favorável ou desfavorável do COMAER e, se for o caso, adotar as ações para implantação das restrições e das medidas mitigadoras elencadas no aeródromo, coordenando o prazo com o Órgão Regional do DECEA.

8.3.5 AÇÕES DO CENIPA

8.3.5.1 Receber eletronicamente do Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a solicitação de parecer, em caso de objeto com atividade, potencial ou não, atrativa de fauna e for manifestado Interesse Público.

8.3.5.2 Realizar a conferência de documentação. Em caso de não conformidade, informar ao interessado e sobrestar o processo durante o prazo de até sessenta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, com interrupção da contagem do prazo de análise;

NOTA 1: Após sete dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, sem a anuência do interessado, este terá o acesso aos seus processos bloqueado até que a leitura dessa notificação seja efetivada.

NOTA 2: Após sessenta dias corridos do recebimento da notificação eletrônica, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, se o interessado não apresentar correção de não conformidades, solicitar eletronicamente ao Órgão Regional do DECEA o arquivamento do processo.

8.3.5.3 Analisar as medidas propostas quanto ao impacto na segurança de voo, conforme critérios estabelecidos nas normas específicas do CENIPA.

8.3.5.4 Emitir parecer técnico conclusivo e enviá-lo eletronicamente, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, à DO-AGA.

8.3.6 AÇÕES DO DECEA

8.3.6.1 Receber eletronicamente do Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, a ratificação da classificação do prejuízo operacional no aeródromo.

8.3.6.2 Analisar a conveniência das restrições e das medidas mitigadoras elencadas em coordenação com o Órgão Regional do DECEA.

8.3.6.3 Ratificar a classificação do prejuízo operacional ou solicitar modificações.

8.3.6.4 Enviar eletronicamente a ratificação ou solicitação de modificações ao Órgão Regional do DECEA.

8.3.7 AÇÕES DO GABAER

8.3.7.1 Receber o processo encaminhado pelo Órgão Regional do DECEA.

8.3.7.2 Solicitar manifestação da SAC/MTPA acerca da implantação proposta pelo Poder Municipal ou Estadual à luz do que dispõe a Política Nacional de Aviação Civil (PNAC);

8.3.7.3 Submeter o processo restituído e contendo a manifestação da SAC/MTPA à apreciação do CMTAER:

- a) em caso de deliberação do CMTAER favorável, emitir Portaria de autorização do objeto e informar a decisão à SAC/MTPA e ao Órgão Regional do DECEA.
- b) em caso de deliberação desfavorável, informar a decisão à SAC/MTPA e ao Órgão Regional do DECEA.

8.3.8 AÇÕES DO ICA

8.3.8.1 Receber eletronicamente do Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA, os objetos autorizados.

8.3.8.2 Incluir os objetos autorizados na base de dados de objetos projetados no espaço aéreo.

8.3.9 AÇÕES DA JJAER

8.3.9.1 Receber do Órgão Regional do DECEA o procedimento de investigação instruído.

8.3.9.2 Julgar o processo administrativo instaurado pela JJAER conforme estabelecido na Portaria que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas.

9 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1 Os aeródromos que tenham submetido os seus planos de zona de proteção à aprovação do COMAER, em data anterior a 15 de outubro de 2015 e que, ainda não obtiveram a sua aprovação, será permitido apresentar, a partir do pedido inicial, no máximo três solicitações para sanar as não conformidades apontadas durante a análise. As respostas deverão ser entregues diretamente ao Órgão Regional do DECEA responsável pela área ao invés do COMAR, para a tramitação dos processos à luz da Portaria 256/GC5.

NOTA: Em função da reestruturação ocorrida no COMAER, o COMAR foi extinto e suas atribuições assumidas pelo DT-INFRA

9.2 No caso do interessado solicitar ao Órgão Regional do DECEA a ratificação da deliberação favorável emitida pelo COMAER, anterior a 15 de outubro de 2015, esta poderá ser ratificada desde que seja respeitado o limite da altitude do topo e de que não haja a modificação do material utilizado no projeto inicial.

9.3 A nova forma de apresentação de documentos aos Órgãos Regionais do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, estará disponível aos usuários a partir da data de publicação desta Instrução.

9.4 Os processos que foram iniciados em data anterior a entrada em vigor dessa legislação, poderão utilizar a forma de tramitação processual prevista nesta legislação, a partir de um recurso interposto ou uma correção de não conformidade quando notificado pelo Órgão Regional do DECEA, por meio do Sistema de gerenciamento dos processos da área AGA.

9.5 Os eventuais óbices identificados pelos usuários durante a utilização das funcionalidades do Sistema deverão ser encaminhados para o correio eletrônico do serviço de suporte ao usuário, cujo endereço será disponibilizado no próprio Sistema.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A publicação ou atualização de cartas aeronáuticas após a emissão da portaria de inscrição ou alteração no cadastro por parte da ANAC, deverão obedecer a ICA 96-1 “Cartas Aeronáuticas”.

10.2 O EMAER deverá manter a relação de aeródromos compartilhados, de interesse militar ou administrados pelo COMAER atualizada junto aos Órgãos Regionais do DECEA.

10.3 O COMGAP deverá manter atualizado os Órgãos Regionais do DECEA da relação de aeródromos compartilhados, de interesse militar ou administrados pelo COMAER que possuam instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial do aeródromo.

10.4 Para os processos definidos nos Capítulos 5 e 6 da presente Instrução, em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, transcorridos os prazos citados no item 4.7 e os Órgãos Regionais do DECEA não tiverem recebido o parecer técnico conclusivo ou uma notificação informando a necessidade de postergação desse prazo, a deliberação do COMAER irá considerar parecer técnico favorável para os temas de competência de COMPREP e COMGAP.

10.5 Os documentos de resposta às AAL e aos interessados serão enviados pelos Órgãos Regionais do DECEA por meio do Sistema de gerenciamento de processos da área AGA ou carta registrada com aviso de recebimento.

10.6 As áreas de jurisdição dos Órgãos Regionais do DECEA não estão associadas aos limites geográficos estaduais e encontram-se disponíveis para consulta no Portal AGA do DECEA.

10.7 Todos os processos descritos nesta Instrução deverão seguir os ditames da ICA 10-1 – Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica (ICAER).

10.8 Esta publicação encontra-se disponível no Portal AGA do DECEA.

10.9 Os Órgãos Regionais do DECEA deverão reservar uma família de códigos NUP iniciados com o dígito “9” para utilização pelo Sistema de gerenciamento de processos da área AGA, de maneira que os processos enviados por meio do sistema possam receber um NUP COMAER.

10.10 As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <http://publicacoes.decea.gov.br/>, acessando o *link* específico da publicação.

10.11 Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos à apreciação do Exmo. Sr. Comandante da Aeronáutica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. *Portaria nº 957/GC3 de 9 de julho de 2015*, [Brasília], 2015.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. **ICA 63-19**, de 13 de julho de 2015. [Rio de Janeiro], 2015.

BRASIL. Agência Nacional de Aviação Civil. *Resolução nº 153, de 18 de junho de 2010 – RESOLUÇÃO 153*. [Brasília], 2010.

BRASIL. Agência Nacional de Aviação Civil. *Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010 – RESOLUÇÃO 158*. [Brasília], 2010.

BRASIL. Agência Nacional de Aviação Civil. *Portaria nº 1.183/SIA, de 22 de julho de 2010 – PORTARIA 1183*. [Brasília], 2010.

BRASIL. Agência Nacional de Aviação Civil. *Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010 – PORTARIA 1227*. [Brasília], 2010.

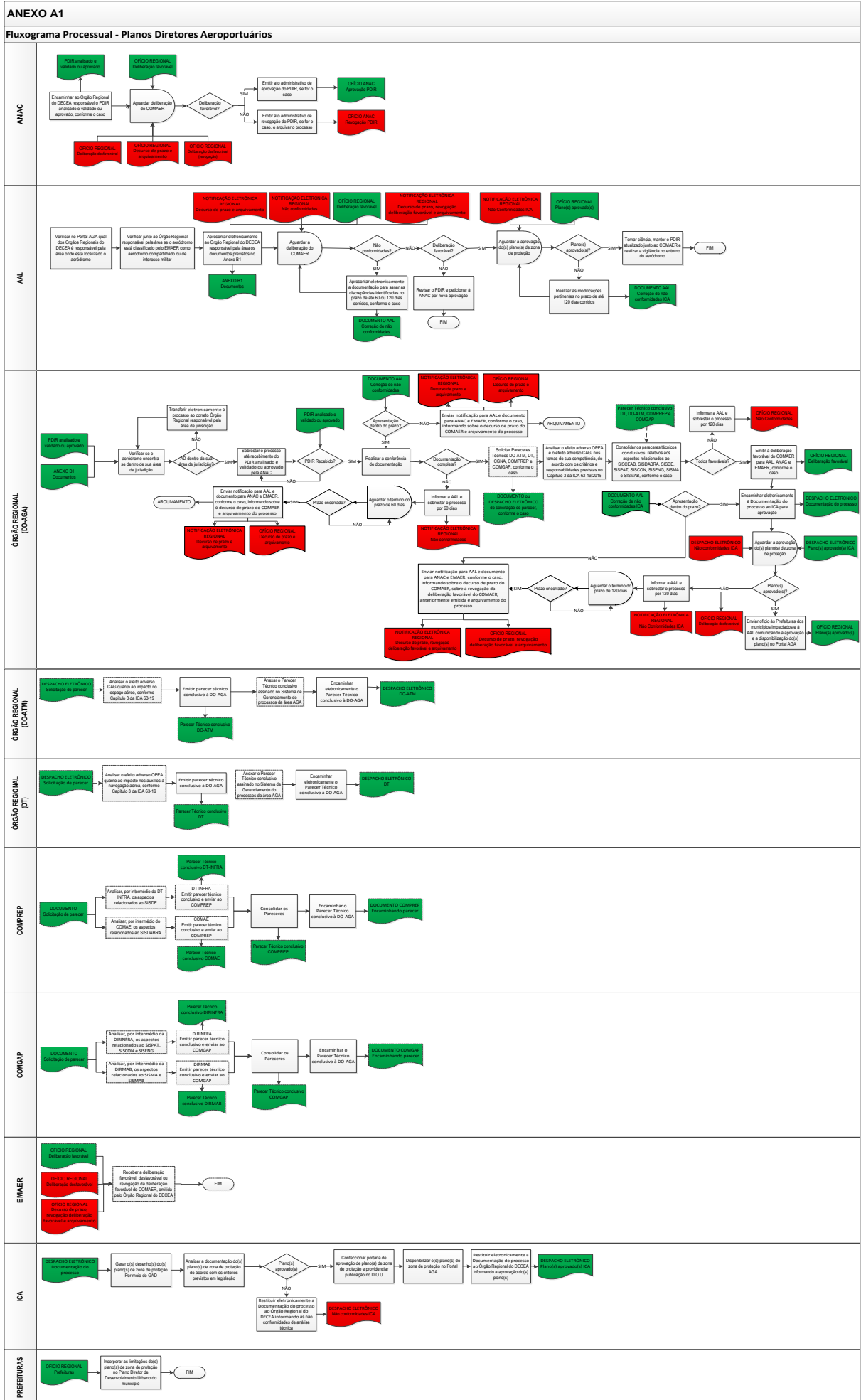
BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. **ICA 53-1**, de 23 de novembro de 2010. [Brasília], 2010.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. **MCA 10-4**, de 30 de janeiro de 2001. [Brasília], 2001.

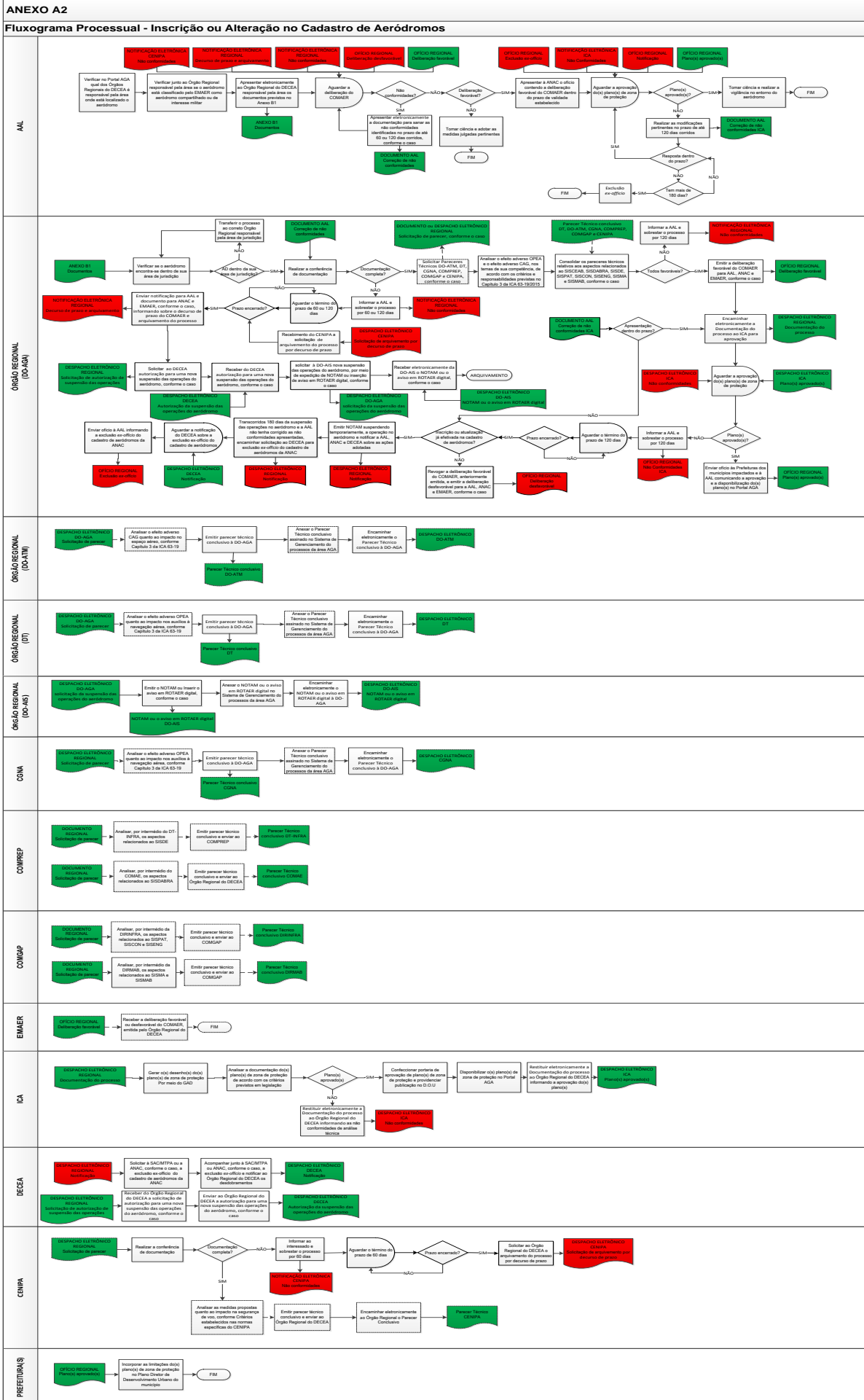
BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005. **Lei 11.182**. [Brasília], 2005.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011. **Lei 12.462**. [Brasília], 2011.

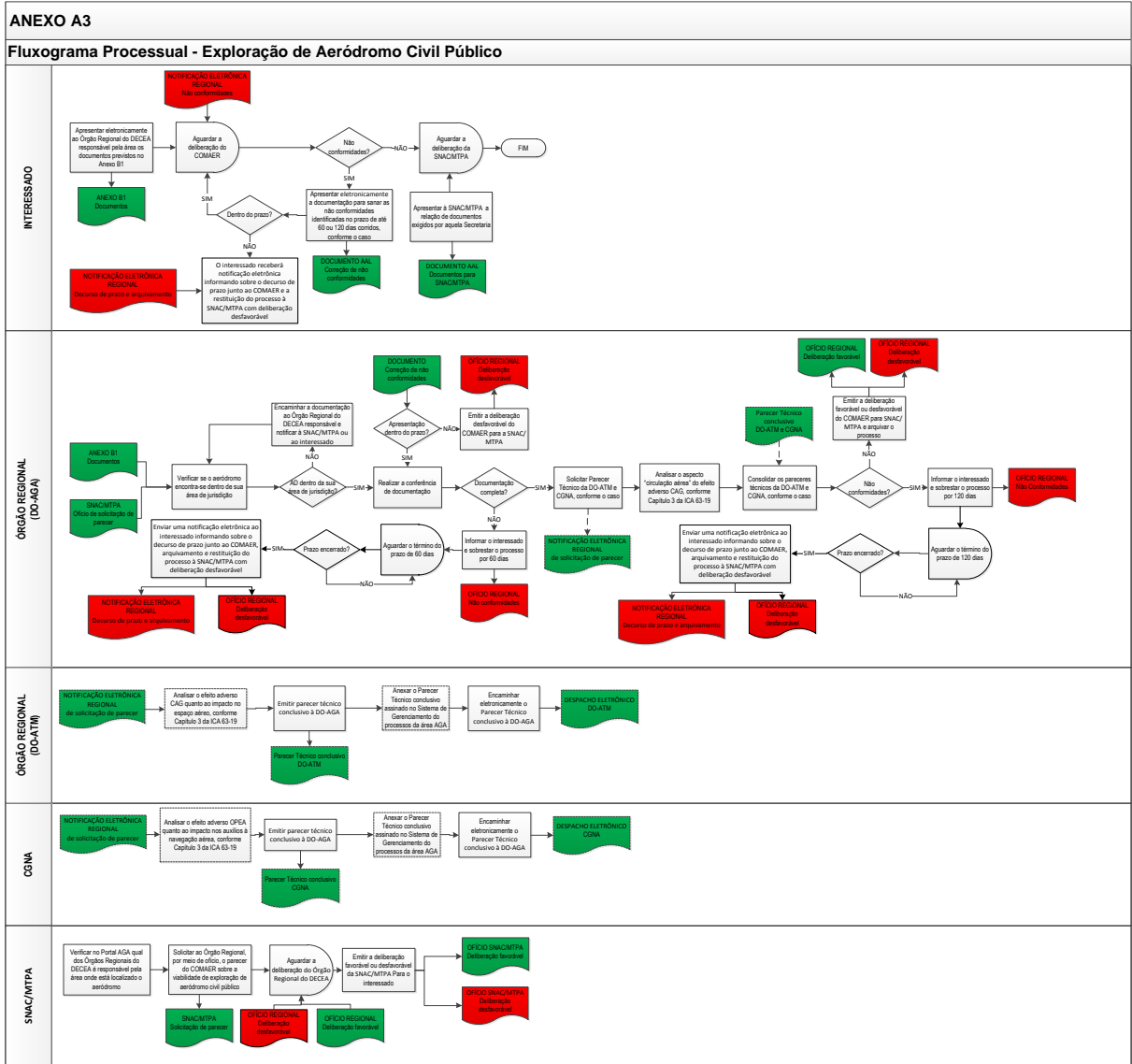
Anexo A – Fluxogramas Processuais



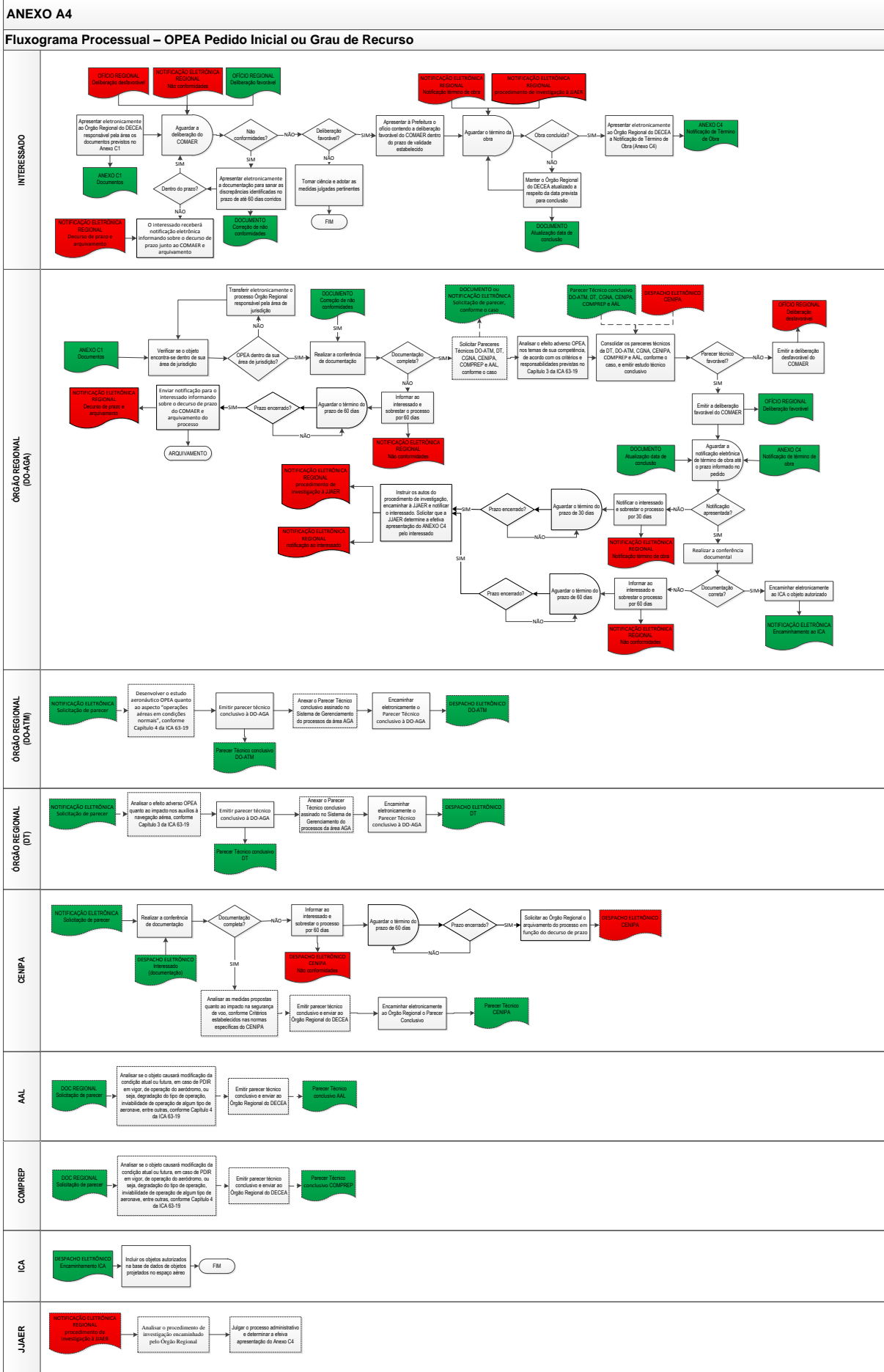
Continuação do Anexo A – Fluxogramas Processuais



Continuação do Anexo A – Fluxogramas Processuais



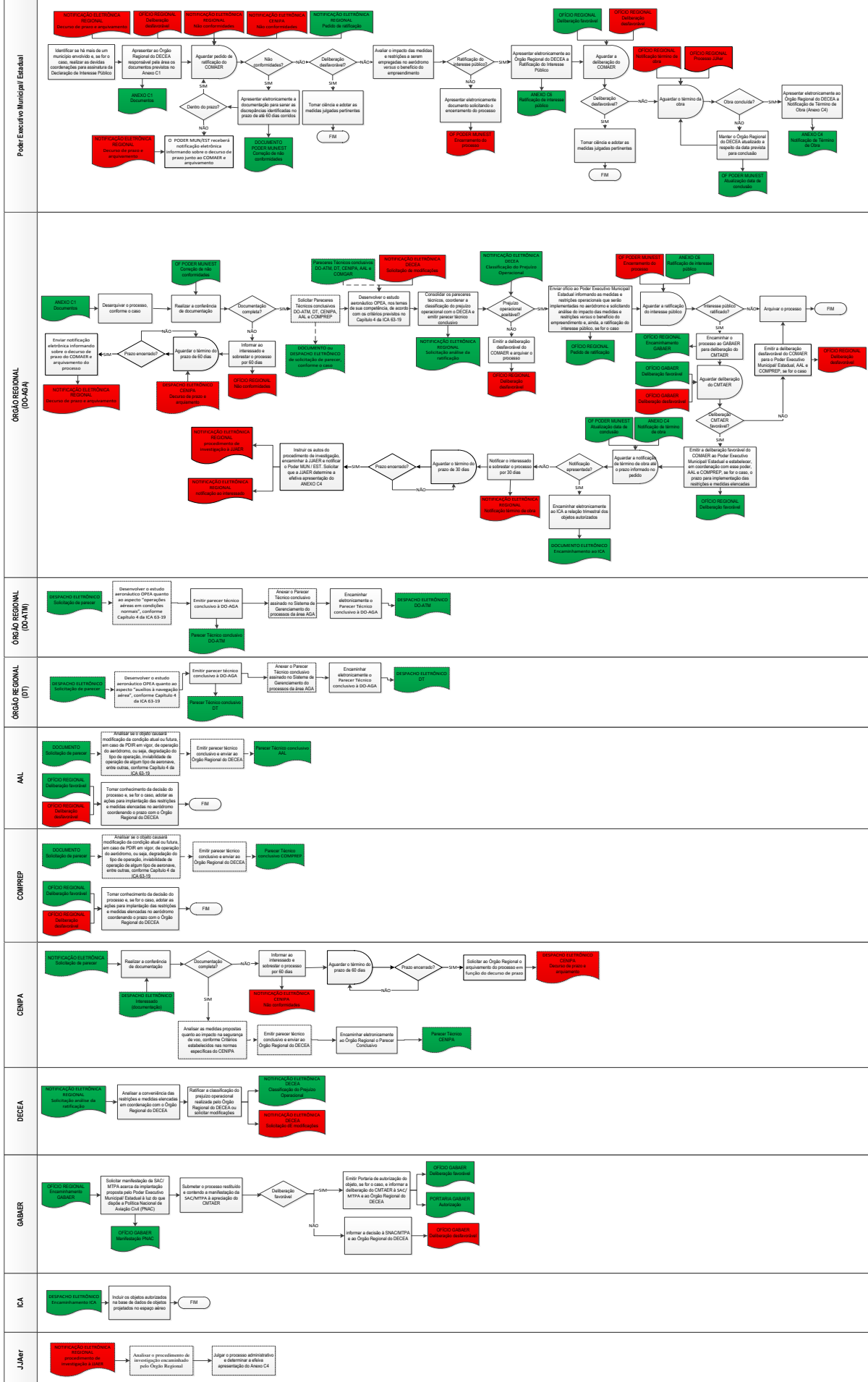
Continuação do Anexo A – Fluxogramas Processuais



Continuação do Anexo A – Fluxogramas Processuais

ANEXO A5

Fluxograma Processual – OPEA Grau de Recurso por Interesse Público



Anexo B – Documentação Aplicável aos Processos de Aeródromos



COMANDO DA AERONÁUTICA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Anexo B1 – ICA 11-3

Documentos	Formato Digital	PDIR ⁽¹⁾	Inscrição ou Alteração ⁽²⁾	Exploração AD CIV PUB
1. Administrativo/Jurídico:				
a) Anexo B2 à ICA 11-3 (Requerimento):	Preenchido e carregado em PDF no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Anexo B3 à ICA 11-3 (Lista de Verificação de Documentos)		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
c) Cópia do Termo de Outorga de Poderes:	PDF carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
d) Cópia do Instrumento de Outorga: ⁽³⁾		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
e) Cópia do Contrato Social, no caso de pessoa jurídica:		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
f) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT):		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
g) Comprovante de pagamento da ART ou RRT: ⁽⁴⁾		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
2. Capacidade de Espaço Aéreo:				
a) Estudo indicando o movimento total mensal estimado de pousos e decolagens para cada ano em um horizonte de 10 anos ⁽⁵⁾	PDF e XLS carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Estudo que aponte: ⁽⁶⁾ b1) a distribuição geográfica dos fluxos de chegada e saída; b2) a distribuição dos fluxos de chegada e saída por período do dia; b3) o mix de voos IFR e VFR; b4) o mix de tipos de operação (RBHA 91, RBAC 121, RBAC 129, RBAC 135, aeroclubes e aeronaves militares, entre outros); b5) o mix de tipos de aeronaves (helicópteros, jatos e turbo propulsores, entre outros); b6) o mix de performances de aeronaves (velocidades mínimas e gradientes de subida, entre outros); e b7) o esboço dos procedimentos de navegação aérea (IAC, SID e STAR, conforme o caso) propostos.	PDF carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
3. Serviço de Controle de Aeródromo: (7)				
a) Projeto da torre de controle contendo elevação do solo na base da TWR, altura de observação no interior da TWR (considerando o ponto de visada com 1,50 m em relação à base da cabine):	PDF e CAD carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Planta de pontos críticos do aeródromo contendo a elevação do solo em cada ponto crítico a partir da TWR:		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Documentos	Formato Digital	PDIR ⁽¹⁾	Inscrição ou Alteração ⁽²⁾	Exploração AD CIV PUB
4. Planos de Zona de Proteção: (8)				
a) Anexo A ou B à ICA 63-19 (Ficha Informativa de Aeródromos ou Helipontos), conforme o caso:	Preenchido e carregado em PDF no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Planta do PBZPA ou do PBZPH:	CAD carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
c) Planilha das elevações do(s) Perfil(is) Longitudinal(is): ⁽⁹⁾	Preenchido e carregado em PDF no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
d) Anexo D à ICA 63-19 (Ficha Informativa de Auxílios à Navegação Aérea):	Preenchido e carregado em PDF no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
e) Planta do PZPANA:	CAD carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
f) Anexo E à ICA 63-19 (Informações Topográficas): ^{(10) (11)}	Preenchido e carregado em PDF no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
5. Configuração:				
a) Planta de configuração contendo as seguintes informações: orientação e dimensões da(s) pista(s) e faixa(s) de pista; ou dimensões da TLOF, FATO e área de segurança operacional, em caso de helipontos.	PDF e CAD carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
6. Patrimônio: ⁽¹²⁾				
a) Planta e memorial descritivo da área patrimonial, incluindo os limites civis e militares com azimutes, distâncias e coordenadas georreferenciadas, conforme preconiza a NSCA 87-1, de 05 MAIO 2011, devidamente assinados por responsável habilitado de acordo com a Resolução nº 218, de 29 JUN 1973, do CONFEA.	PDF e CAD carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
7. Contraincêndio: ⁽¹³⁾				
a) Projeto contendo localização da SESCINC, categoria do aeródromo, categoria da aeronave crítica e equipamentos (carga).	PDF e CAD carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Documentos	Formato Digital	PDIR ⁽¹⁾	Inscrição ou Alteração ⁽²⁾	Exploração AD CIV PUB
8. Engenharia: ⁽¹⁴⁾				
a) Projeto de Pavimentação contendo aeronave de projeto, dimensionamento das camadas, espessura mínima das camadas, valores de CBR do subleito e das camadas de sub-base e base, PCN pista(s) de pouso, PCN pista(s) de táxi, PCN pátio(s) e memórias de cálculo.	PDF e CAD carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. Material Aeronáutico e Bélico: ⁽¹⁵⁾				
a) Planta contendo as seguintes informações da(s) pista(s), pista(s) de táxi e pátio(s): orientação; dimensões; designação; e limites da área patrimonial.	PDF e CAD carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. Segurança e Defesa: ⁽¹⁶⁾				
a) Planta contendo as seguintes informações da(s) pista(s), pista(s) de táxi e pátio(s): orientação; dimensões; designação; limites da área patrimonial e, ainda, as instalações que possam implicar modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER.	PDF e CAD carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. Defesa Aeroespacial: ⁽¹⁷⁾				
a) Planta contendo as seguintes informações da(s) pista(s), pista(s) de táxi e pátio(s): orientação; dimensões; designação; e limites da área patrimonial.	PDF e CAD carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. Segurança de Voo:				
a) Documento informando que os seguintes aspectos foram verificados: a1) existência de rotas migratórias de espécies-problema em âmbito nacional ou regional; a2) existência de empreendimento ou ambiente natural com alto potencial atrativo de espécies-problema, no entorno do local analisado para implantação de sítio aeroportuário; a3) existência de ecossistema em estado crítico de conservação; e a4) critérios de localização de empreendimento atrativo ou com potencial atrativo de fauna na ASA, conforme estabelecidos em normas específicas do CENIPA.	PDF carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Documentos	Formato Digital	PDIR ⁽¹⁾	Inscrição ou Alteração ⁽²⁾	Exploração AD CIV PUB
<p>(1) Deverão ser elaborados os documentos para cada uma das fases de implantação, com exceção da documentação relativa aos planos de zona de proteção, que deverá ser elaborada para a condição atual e a fase final.</p> <p>(2) Em caso de processo de alteração no cadastro, deverão ser apresentados somente os documentos que sofrerem alteração em função do projeto proposto.</p> <p>(3) Obrigatório somente em caso de aeródromo público.</p> <p>(4) Obrigatório somente quando não houver texto que comprove o pagamento no corpo da ART ou RRT.</p> <p>(5) Obrigatório somente em caso de aeródromo civil público localizado em espaço aéreo controlado.</p> <p>(6) Em caso de processo de exploração de aeródromo civil público, obrigatório somente para aeródromo com tipo de operação IFR que esteja localizado em espaço aéreo controlado. Em caso de processo de alteração de aeródromo civil público localizado em espaço aéreo controlado, obrigatório somente quando se tratar:</p> <p>6a) construção de pista com tipo de operação IFR; ou</p> <p>6b) modificação no tipo de operação de VFR para IFR.</p> <p>(7) Obrigatório somente em caso de aeródromo com torre de controle. Ponto crítico a partir da TWR é o local, na direção do objeto que está sendo analisado, situado na área de manobras, ou em outra área considerada importante para a prestação do serviço de controle de aeródromo, mais distante da TWR, ou o local mais significativo, do ponto de vista operacional, que requer visibilidade a partir da TWR.</p> <p>(8) As plantas e cartas devem obedecer aos modelos previstos no Portal AGA.</p> <p>(9) Em caso de PDIR, o perfil longitudinal da pista deve conter os valores estimados para as cotas de cada estaca, cabeceiras, limites da faixa de pista e da zona desimpedida, quando houver.</p> <p>(10) Exceto para o caso de torre ou mastro, onde serão fornecidas apenas uma coordenada, os demais objetos deverão conter as informações de seus vértices ou dos pontos em caso de linha(s) de transmissão e parque(s) eólico(s). Para o caso de obstáculos naturais, deverão ser fornecidas as informações dos pontos que ultrapassem os limites das Superfícies Limitadoras de Obstáculos (OLS).</p> <p>(11) Todas as informações prestadas no Levantamento topográfico deverão conter as coordenadas geográficas, a altitude da base, a altura e a altitude de topo.</p> <p>(12) Obrigatório somente em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, quando houver modificação dos limites da área patrimonial.</p> <p>(13) Obrigatório somente em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, quando o serviço contraincêndio for prestado pelo COMAER.</p> <p>(14) Obrigatório somente em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, quando houver degradação do número de classificação do pavimento (PCN) de pista(s) de pouso e decolagem, de pista(s) de táxi ou de pátio(s).</p> <p>(15) Obrigatório somente em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, quando existir instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial do aeródromo.</p> <p>(16) Obrigatório somente em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER, quando houver modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER.</p> <p>(17) Obrigatório somente em caso de aeródromo compartilhado, de interesse militar ou administrado pelo COMAER. Em caso de aeródromo compartilhado, quando houver modificação na área operacional dentro do zoneamento militar. Em caso de aeródromo compartilhado ou administrado pelo COMAER, quando houver modificação na área operacional.</p>				

Continuação do Anexo B – Documentação Aplicável aos Processos de Aeródromos



COMANDO DA AERONÁUTICA

REQUERIMENTO

Anexo B2 – ICA 11-3

A - Objetivo		
A1 - Tipo de Processo:		
<input type="checkbox"/> PDIR <input type="checkbox"/> Inscrição no Cadastro <input type="checkbox"/> Alteração no Cadastro <input type="checkbox"/> Exploração de Aeródromo Civil Público		
A2 - Nº do Processo COMAER:	A3 – Coordenadas do ARP do Aeródromo	
B - Aeródromo		
B1 - Denominação:		B2 - Código OACI:
B3 – Aeródromo com Auxílio(s) à Navegação Aérea?	B4 – Tipo de Espaço Aéreo:	B5 – Aeródromo com TWR?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Controlado <input type="checkbox"/> Não Controlado <input type="checkbox"/> Área de Controle de Helicópteros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
B6 - Tipo de Aeródromo:	B7 - Tipo de Uso:	B8 - Aeródromo para:
<input type="checkbox"/> Compartilhado <input type="checkbox"/> de Interesse Militar <input type="checkbox"/> Administrado pelo COMAER <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado	<input type="checkbox"/> Aviões <input type="checkbox"/> Helicópteros <input type="checkbox"/> Ambos
B9 - Órgão Regional do DECEA responsável:	B10 - Nº Portaria ANAC:	B11 - Nº Portaria DECEA:
B12 - Logradouro:		
B13 - Número:	B14 - Complemento:	B15 - CEP:
B16 - Cidade:	B17 - UF:	B18 - Telefone:
C - Obra		
C1 - Situação:	C2 - Data de Início:	C3 - Data de Término:
<input type="checkbox"/> Concluída <input type="checkbox"/> Em andamento <input type="checkbox"/> Não Iniciada		
C4 - Utilização de Equipamento Temporário?	C5 - Altura (m):	C6 - Altitude do topo (m):
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
C7 - Tipo:	C8 - Coord. Geográfica: (WGS-84 ou SIRGAS 2000)	
<input type="checkbox"/> Guindaste <input type="checkbox"/> Grua <input type="checkbox"/> Outros: _____		
C9 - Data de Início de Utilização:	C10 - Data de Término de Utilização:	
C11 - Descrição Sucinta da Alteração Cadastral, se for o caso:		
D - Responsável Técnico		
D1 - Nome Completo:		D2 - Nº do CREA OU CAU:
D3 – Profissão/Especialidade:		D4 - Nº da ART OU RRT:
E - Administração Aeroportuária Local		
E1 - Nome Completo ou Razão Social:		E2 - Nº CPF ou CNPJ:
E3 - Tipo:		E4 - Nº do Termo, Convênio ou Contrato:
<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Concessionário <input type="checkbox"/> Autorizatório <input type="checkbox"/> Delegatário		
E5 - Logradouro:		

E6 - Número:	E7 - Complemento:	E8 - CEP:
E9 - Cidade:	E10 - UF:	E11 - Telefone:
E12 - Endereço Eletrônico:		
E13 - Termo de outorga de poderes:		
<input type="checkbox"/> Contrato Social <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Termo de Preposição <input type="checkbox"/> Contrato de prestação de serviços <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: _____		
E14 - Nome do Representante Legal:		E15 - Nº CPF ou CNPJ:
E16 - Logradouro:		
E17 - Número:	E18 - Complemento:	E19 - CEP:
E20 - Cidade:	E21 - UF:	E22 - Telefone:
E23 - Endereço Eletrônico:		

F – Informações Adicionais

(Preenchimento somente em caso de PDIR, inscrição ou alteração do cadastro de aeródromos compartilhados, de interesse militar ou administrados pelo COMAER)

F1 - Houve alteração dos limites da área patrimonial?	F2 – Serviço contraincêndio prestado pelo COMAER?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
F3 - Houve degradação do PCN de pista(s) de pouso e decolagem, de pista(s) de táxi ou de pátio(s)?	F4 – Existem instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
F5 - Houve modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER?	F6 – Em caso de aeródromo compartilhado, houve modificação na área operacional dentro do zoneamento militar?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
F7 – Em caso de aeródromo de interesse militar ou administrado pelo COMAER, houve modificação na área operacional?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

A administração aeroportuária local qualificada no quadro E, eventualmente representada por seu bastante procurador, também acima qualificado, requer o atendimento à solicitação indicada no quadro A para o aeródromo definido no quadro B, de acordo com o disposto na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 11-3/2018.

Encaminha-se anexa a este requerimento a documentação prevista no Anexo B1 à ICA 11-3/2018, com a lista de verificação de documentos (Anexo B3 à ICA 11-3/2018) devidamente conferida.

1. Por fim, a Administração Aeroportuária Local declara que: conhece e compromete-se a observar os dispositivos constantes na Portaria que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas e suas atualizações, da ICA 63-19 e da ICA 11-3;
2. A coleta, verificação e validação da informação e dos dados aeronáuticos estão de acordo com os critérios estabelecidos na CIRCEA 53-2 METODOLOGIA DE COLETA DE DADOS AERONÁUTICOS;
3. Compromete-se a observar as deliberações da administração pública sobre a observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano;
4. Não há nenhum impedimento de ordem patrimonial para implantação do aeródromo ou das modificações requeridas no local indicado;
5. Assume inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas;
6. Em caso de inscrição ou alteração cadastral, compromete-se a realizar as obras de modificação da infraestrutura aeroportuária em conformidade com o Plano Diretor aprovado, quando for o caso;

Data:

ICA 11-3/2018

Assinatura do Representante da AAL ou Representante Legal: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____

7. A construção ou modificação do aeródromo será realizada de acordo com o projeto apresentado ao COMAER, sendo de características idênticas àquelas apresentadas à ANAC.

8. Em caso de aeródromo privado:

8.1 As características do aeródromo e as condições da sua área de entorno permitem a operação das aeronaves que estarão autorizadas a utilizá-lo, de forma segura, em conformidade com os respectivos manuais de voo e com as normas do DECEA em vigor;

8.2 Tem ciência de que a operação no aeródromo poderá sofrer restrições ou ter sua inscrição no cadastro de aeródromos cancelada caso venham a ser implantadas edificações ou outras estruturas que interfiram com as superfícies limitadoras de obstáculos; e

8.3 Tem ciência de que a operação neste aeródromo estará condicionada à prévia autorização de tráfego emanada dos respectivos órgãos de controle de tráfego aéreo, a depender da classe do espaço aéreo em que o aeródromo se encontre.

Instruções de Preenchimento do Anexo B2

Requerimento

A. Objetivo:

Campo	Instruções Específicas
A1	Marcar o tipo de processo.
A2	O número do processo COMAER será gerado automaticamente após a conclusão do preenchimento.
A3	Inserir as coordenadas geográficas do ARP do Aeródromo no seguinte formato: 00 00 00,00 S (ou N) 00 00 00,00W, utilizando o datum WGS-84 ou SIRGAS 2000.

B. Aeródromo:

Campo	Instruções Específicas
B1	Inserir o nome do aeródromo.
B2	Inserir o indicador de localidade do aeródromo no formato (AAAA) 4 letras.
B3	Marcar se o aeródromo possui, ou não, auxílio à navegação aérea.
B4	Marcar o tipo de espaço aéreo onde está localizado o aeródromo. Marcar "Área de Controle de Helicópteros" no caso dos helipontos localizados dentro dessa área no entorno do Aeroporto de São Paulo/Congonhas (SBSP).
B5	Marcar se o aeródromo possui, ou não, Torre de Controle (TWR).
B6	Marcar o tipo de aeródromo.
B7	Marcar o tipo de uso do aeródromo.
B8	Marcar a destinação do aeródromo.
B9	O Órgão Regional do DECEA será definido automaticamente após a conclusão do preenchimento.
B10	Inserir o número da Portaria válida de inscrição, alteração ou renovação no cadastro de aeródromos da ANAC, se houver. Informação disponível na Biblioteca Pergamum da ANAC, na rede mundial de computadores.
B11	Inserir o número da Portaria DECEA de aprovação do(s) plano(s) de zona de proteção, se houver. Informação disponível no Portal AGA, na rede mundial de computadores.
B12	Inserir o logradouro onde está localizado o aeródromo.
B13	Inserir o número do logradouro do aeródromo.
B14	Inserir o complemento do logradouro.
B15	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está localizado o aeródromo.
B16	Inserir o nome da cidade onde está localizado o aeródromo.
B17	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está localizado o aeródromo.
B18	Inserir um número de telefone para contato no aeródromo.

C. Obra:

Campo	Instruções Específicas
C1	Marcar o <i>status</i> de andamento da obra.
C2	Inserir a data de início da obra.
C3	Inserir a data de término da obra.
C4	Marcar a necessidade de utilização de equipamento temporário na obra.
C5	Inserir a altura do equipamento temporário a ser utilizado na obra em décimo de metro (0,0).
C6	Inserir o resultado da soma da altura do equipamento temporário a ser utilizado na obra com a altitude do terreno em que o equipamento será operado, em décimo de metro (0,0).
C7	Marcar e especificar (se necessário) o tipo de equipamento temporário a ser utilizado na obra.
C8	Inserir as coordenadas geográficas do local em que o equipamento temporário será utilizado no formato 00 00 00,00 S (ou N) 000 00 00,00 W, utilizando o <i>datum</i> WGS-84 ou SIRGAS 2000.
C9	Inserir a data de início de utilização do equipamento temporário na obra.
C10	Inserir a data de término de utilização do equipamento temporário na obra.
C11	Inserir a descrição sucinta da alteração cadastral, se for o caso.

D. Responsável Técnico:

Campo	Instruções Específicas
D1	Inserir o nome completo do responsável técnico.
D2	Inserir o número do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do responsável técnico.
D3	Inserir a profissão/especialidade do responsável técnico (“arquiteto”, “engenheiro civil”, “engenheiro agrimensor”, etc).
D4	Inserir o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) recolhido junto ao Conselho para a execução da obra ou serviço.

E. Administração Aeroportuária Local:

Campo	Instruções Específicas
E1	Inserir o nome completo ou razão social da Administração Aeroportuária Local.
E2	Inserir o número do CPF ou CNPJ da Administração Aeroportuária Local.
E3	Marcar o tipo de Administração Aeroportuária Local.
E4	Inserir o número do Termo ou Convênio ou Contrato da Administração Aeroportuária Local.
E5	Inserir o logradouro onde está localizada a Administração Aeroportuária Local.
E6	Inserir o número do logradouro da Administração Aeroportuária Local.
E7	Inserir o complemento do logradouro.
E8	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está localizada a Administração Aeroportuária Local.
E9	Inserir o nome da cidade onde está localizada a Administração Aeroportuária Local.
E10	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está localizada a Administração Aeroportuária Local.
E11	Inserir um número de telefone para contato com a Administração Aeroportuária Local.
E12	Inserir um endereço eletrônico para contato com a Administração Aeroportuária Local.
E13	Marcar e especificar (se necessário) o tipo de termo de outorga de poderes do representante legal. No caso de pessoa jurídica, selecionar também o contrato social.
E14	Inserir o nome do representante legal.
E15	Inserir o número do CPF ou do CNPJ do representante legal.
E16	Inserir o logradouro onde reside o representante legal.
E17	Inserir o número do logradouro do representante legal.
E18	Inserir o complemento do logradouro.
E19	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está situado o representante legal.
E20	Inserir o nome da cidade onde está situado o representante legal.
E21	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está situado o representante legal.
E22	Inserir um número de telefone para contato com o representante legal.
E23	Inserir um endereço eletrônico para contato com o representante legal.

F. Informações Adicionais:

Campo	Instruções Específicas
F1	Marcar se houve, ou não, alteração dos limites da área patrimonial do aeródromo.
F2	Marcar se o serviço contra incêndio do aeródromo é prestado ou não pelo COMAER.
F3	Marcar se houve, ou não, degradação do PCN de pista(s) de pouso e decolagem, de pista(s) de taxi ou de pátio(s).
F4	Marcar se existem, ou não, instalações bélicas ou de manutenção de aeronaves militares circunscritas na área patrimonial.
F5	Marcar se houve, ou não, modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER.
F6	Marcar se houve, ou não, modificação na área operacional dentro do zoneamento militar, em caso de aeródromo compartilhado.
F7	Marcar se houve, ou não, modificação na área operacional, em caso de aeródromo de interesse militar ou administrado pelo COMAER.

Continuação do Anexo B – Documentação Aplicável aos Processos de Aeródromos



COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
Anexo B3 – ICA 11-3

1. Administrativo/Jurídico

1.1. Anexo B2 à ICA 11-3 (Requerimento)

- 1.1.1. Formato digital preenchido no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA
- 1.1.2. Preenchimento de todos os campos
- 1.1.3. Assinatura do representante da AAL ou representante legal em todas as páginas do documento em PDF
- 1.1.4. Assinatura do responsável técnico em todas as páginas do documento em PDF (engenheiro ou arquiteto)

1.2. Termo de Outorga de Poderes

- 1.2.1. Formato digital em PDF com assinatura

1.3. Contrato Social do AAL

- 1.3.1. Formato digital em PDF com assinatura

1.4. Contrato Social do Representante Legal

- 1.4.1. Formato digital em PDF com assinatura

1.5. Instrumento de Outorga (somente em caso de aeródromo público)

- 1.5.1. Formato digital em PDF com assinatura

1.6. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT)

- 1.6.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 1.6.2. ART classificada como obra ou serviço ou RRT classificada como simples

1.7. Comprovante de Pagamento da ART ou RRT

- 1.7.1. Formato digital em PDF

2. Capacidade do Espaço Aéreo

2.1. Estudo indicando o movimento total mensal estimado de pousos e decolagens

- 2.1.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 2.1.2. Formato digital em XLS
- 2.1.3. Movimento total mensal estimado para pousos para cada ano em um horizonte de 10 anos
- 2.1.4. Movimento total mensal estimado para decolagens para cada ano em um horizonte de 10 anos
- 2.1.5. Data em todas as folhas
- 2.1.6. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 2.1.7. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 2.1.8. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 2.1.9. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

2.2. Estudo que aponte informações de capacidade do espaço aéreo

- 2.2.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 2.2.2. Distribuição geográfica dos fluxos de chegada e saída;
- 2.2.3. Distribuição dos fluxos de chegada e saída por período do dia;
- 2.2.4. Mix de voos IFR e VFR;
- 2.2.5. Mix de tipos de operação (RBHA 91, RBAC 121, RBAC 129, RBAC 135, aeroclubes e aeronaves militares, entre outros);
- 2.2.6. Mix de tipos de aeronaves (helicópteros, jatos e turbo propulsores, entre outros);

Data:

ICA 11-3/2018

Assinatura do Representante da AAL ou Representante Legal: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____

- 2.2.7. Mix de performances de aeronaves (velocidades mínimas e gradientes de subida, entre outros); e
- 2.2.8. Esboço dos procedimentos de navegação aérea (IAC, SID e STAR, conforme o caso) propostos.

3. Serviço de Controle de Aeródromo

3.1. Projeto da torre de controle

- 3.1.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 3.1.2. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 3.1.3. Georreferenciamento
- 3.1.4. Elevação do solo na base da TWR
- 3.1.5. Altura de observação no interior da TWR (considerando o ponto de visada com 1,50 m em relação à base da cabine)
- 3.1.6. Escala
- 3.1.7. Data em todas as folhas
- 3.1.8. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 3.1.9. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 3.1.10. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 3.1.11. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

3.2. Planta de pontos críticos do aeródromo

- 3.2.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 3.2.2. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 3.2.3. Georreferenciamento
- 3.2.4. Elevação do solo em cada ponto crítico a partir da TWR
- 3.2.5. Escala
- 3.2.6. Data em todas as folhas
- 3.2.7. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 3.2.8. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 3.2.9. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 3.2.10. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

4. Planos de Zona de Proteção

4.1. Ficha Informativa de Aeródromos (Anexo A à ICA 63-19)

- 4.1.1. Formato digital preenchido no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA
- 4.1.2. Preenchimento de todos os campos
- 4.1.3. Assinatura do responsável técnico do documento em PDF (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas

4.2. Planta do PBZPA

- 4.2.1. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 4.2.2. Modelo do DECEA disponível no Portal AGA, na aba Download
- 4.2.3. Georreferenciamento
- 4.2.4. Preenchimento de todos os campos

4.3. Planilha das elevações do(s) Perfil(is) Longitudinal(is)

- 4.3.1. Formato digital preenchido no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA
- 4.3.2. Preenchimento de todos os campos
- 4.3.3. Assinatura do responsável técnico do documento em PDF (engenheiro ou topógrafo) em todas as folhas

4.4. Ficha Informativa de Helipontos (Anexo B à ICA 63-19)

- 4.4.1. Formato digital preenchido no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA
- 4.4.2. Preenchimento de todos os campos
- 4.4.3. Assinatura do responsável técnico do documento em PDF (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas

4.5. Planta do PBZPH

- 4.5.1. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 4.5.2. Modelo do DECEA disponível no Portal AGA, na aba Download
- 4.5.3. Georreferenciamento
- 4.5.4. Preenchimento de todos os campos

4.6. Ficha Informativa de Auxílios à Navegação Aérea (Anexo C à ICA 63-19)

- 4.6.1. Formato digital preenchido no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA
- 4.6.2. Preenchimento de todos os campos
- 4.6.3. Assinatura do responsável técnico do documento em PDF (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas

4.7. Planta do PZPANA

- 4.7.1. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 4.7.2. Modelo do DECEA disponível no Portal AGA, na aba Download
- 4.7.3. Georreferenciamento
- 4.7.4. Preenchimento de todos os campos

4.8. Informações Topográficas (Anexo E à ICA 63-19)

- 4.8.1. Formato digital preenchido no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA
- 4.8.2. Preenchimento de todos os campos
- 4.8.3. Assinatura do responsável técnico do documento em PDF (engenheiro ou topógrafo) em todas as folhas

5. Configuração**5.1. Planta de configuração Aeródromos**

- 5.1.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 5.1.2. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 5.1.3. Georreferenciamento
- 5.1.4. Orientação pista(s) de pouso e decolagem
- 5.1.5. Dimensão pista(s) de pouso e decolagem
- 5.1.6. Designação pista(s) de pouso e decolagem
- 5.1.7. Dimensão faixa(s) de pista
- 5.1.8. Escala
- 5.1.9. Data em todas as folhas
- 5.1.10. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 5.1.11. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 5.1.12. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 5.1.13. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

5.2. Planta de configuração Helipontos

- 5.2.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 5.2.2. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 5.2.3. Georreferenciamento
- 5.2.4. Dimensão TLOF
- 5.2.5. Dimensão FATO
- 5.2.6. Dimensão área de segurança operacional
- 5.2.7. Escala
- 5.2.8. Data em todas as folhas
- 5.2.9. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 5.2.10. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 5.2.11. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 5.2.12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

6. Patrimônio**6.1. Planta e Memorial Descritivo**

- 6.1.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 6.1.2. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)

Data:

ICA 11-3/2018

Assinatura do Representante da AAL ou Representante Legal: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____

- 6.1.3. Georreferenciamento
- 6.1.4. Limites civis
- 6.1.5. Limites militares
- 6.1.6. Azimutes
- 6.1.7. Distâncias
- 6.1.8. Coordenadas geográficas
- 6.1.9. Escala
- 6.1.10. Data em todas as folhas
- 6.1.11. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 6.1.12. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 6.1.13. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 6.1.14. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

7. Contraincêndio

7.1. Projeto SESCINC

- 7.1.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 7.1.2. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 7.1.3. Georreferenciamento
- 7.1.4. Localização SESCINC
- 7.1.5. Categoria do aeródromo
- 7.1.6. Categoria da aeronave crítica
- 7.1.7. Escala
- 7.1.8. Data em todas as folhas
- 7.1.9. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 7.1.10. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 7.1.11. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 7.1.12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

8. Engenharia

8.1. Projeto de Pavimentação

- 8.1.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 8.1.2. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 8.1.3. Georreferenciamento
- 8.1.4. Aeronave crítica
- 8.1.5. Dimensionamento das camadas
- 8.1.6. Espessura mínima das camadas
- 8.1.7. Valores de CBR do subleito
- 8.1.8. Valores de CBR das camadas de sub-base
- 8.1.9. Valores de CBR das camadas de base
- 8.1.10. PCN pista(s) de pouso e decolagem
- 8.1.11. PCN pista(s) de táxi
- 8.1.12. PCN pátio(s)
- 8.1.13. Memórias de cálculo
- 8.1.14. Escala
- 8.1.15. Data em todas as folhas
- 8.1.16. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 8.1.17. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 8.1.18. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 8.1.19. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

9. Material Aeronáutico e Bélico

9.1. Planta

- 9.1.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 9.1.2. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 9.1.3. Georreferenciamento
- 9.1.4. Orientação pista(s) de pouso e decolagem
- 9.1.5. Orientação pista(s) de táxi
- 9.1.6. Orientação pátio(s)
- 9.1.7. Dimensão pista(s) de pouso e decolagem
- 9.1.8. Dimensão pista(s) de táxi
- 9.1.9. Dimensão pátio(s)
- 9.1.10. Designação pista(s) de pouso e decolagem
- 9.1.11. Designação pista(s) de táxi
- 9.1.12. Designação pátio(s)
- 9.1.13. Limites civis
- 9.1.14. Limites militares
- 9.1.15. Escala
- 9.1.16. Data em todas as folhas
- 9.1.17. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 9.1.18. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 9.1.19. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 9.1.20. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

10. Segurança e Defesa**10.1. Planta**

- 10.1.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 10.1.2. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 10.1.3. Georreferenciamento
- 10.1.4. Orientação pista(s) de pouso e decolagem
- 10.1.5. Orientação pista(s) de táxi
- 10.1.6. Orientação pátio(s)
- 10.1.7. Dimensão pista(s) de pouso e decolagem
- 10.1.8. Dimensão pista(s) de táxi
- 10.1.9. Dimensão pátio(s)
- 10.1.10. Designação pista(s) de pouso e decolagem
- 10.1.11. Designação pista(s) de táxi
- 10.1.12. Designação pátio(s)
- 10.1.13. Limites civis
- 10.1.14. Limites militares
- 10.1.15. Instalações que possam implicar modificação na infraestrutura de segurança e defesa de instalação do COMAER
- 10.1.16. Escala
- 10.1.17. Data em todas as folhas
- 10.1.18. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 10.1.19. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 10.1.20. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 10.1.21. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

11. Defesa Aeroespacial**11.1. Planta**

Data: ICA 11-3/2018

Assinatura do Representante da AAL ou Representante Legal: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____


- 11.1.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 11.1.2. Formato digital em CAD (versão 2007 ou anterior)
- 11.1.3. Georreferenciamento
- 11.1.4. Orientação pista(s) de pouso e decolagem
- 11.1.5. Orientação pista(s) de táxi
- 11.1.6. Orientação pátio(s)
- 11.1.7. Dimensão pista(s) de pouso e decolagem
- 11.1.8. Dimensão pista(s) de táxi
- 11.1.9. Dimensão pátio(s)
- 11.1.10. Designação pista(s) de pouso e decolagem
- 11.1.11. Designação pista(s) de táxi
- 11.1.12. Designação pátio(s)
- 11.1.13. Limites civis
- 11.1.14. Limites militares
- 11.1.15. Escala
- 11.1.16. Data em todas as folhas
- 11.1.17. Nome do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 11.1.18. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 11.1.19. CREA ou CAU do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas
- 11.1.20. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

12. Segurança de Voo

12.1. Documento que aponte informações sobre Segurança de Voo

- 12.1.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 12.1.2. Existência de rotas migratórias de espécies-problema em âmbito nacional ou regional
- 12.1.3. Existência de empreendimento ou ambiente natural com alto potencial atrativo de espécies-problema, no entorno do local analisado para implantação de sítio aeroportuário
- 12.1.4. Existência de ecossistema em estado crítico de conservação
- 12.1.5. Critérios de localização de empreendimento atrativo ou com potencial atrativo de fauna na ASA, conforme estabelecidos em normas específicas do CENIPA
- 12.1.6. Data de expedição do documento
- 12.1.7. Nome do responsável pelas informações
- 12.1.8. Assinatura do responsável pelas informações

Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA

 COMANDO DA AERONÁUTICA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS Anexo C1 – ICA 11-3			
Documentos	Formato Digital	OPEA (pedido inicial ou grau de recurso)	OPEA (grau de recurso por interesse público)
1. Administrativo/Jurídico:			
a) Anexo C2 à ICA 11-3 (Requerimento):	Preenchido e carregado em PDF no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Anexo C3 à ICA 11-3 (Lista de Verificação de Documentos):		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
c) Anexo C4 à ICA 11-3 (Requerimento – Notificação de Término de Obra):		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
d) Anexo C5 à ICA 11-3 (Requerimento – Declaração de Interesse Público):		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
e) Anexo C6 à ICA 11-3 (Requerimento – Ratificação de Interesse Público):		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
f) Cópia do Termo de Outorga de Poderes:	PDF carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
g) Cópia do Contrato Social, no caso de pessoa jurídica:		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
h) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT):		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
i) Comprovante de pagamento da ART ou RRT: ⁽¹⁾		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
2. Configuração: ⁽²⁾			
a) Planta de perfil contendo a altitude da base, a altura e a altitude do topo (modelo disponível no Portal AGA, na aba Download):	PDF e CAD carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Planta de situação em escala compatível com a situação dos objetos no terreno, contendo a identificação de cada objeto, coordenadas geográficas em WGS-84 ou SIRGAS 2000, altitude da base, altura e altitude do topo (modelo disponível no Portal AGA, na aba Download): ⁽³⁾	PDF e CAD carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
c) Tabela contendo a identificação dos vértice(s) do(s) objeto(s), a(s) coordenada(s) geográfica(s) do(s) vértice(s), a(s) altitude(s) da base, a(s) altura(s) e a(s) altitude(s) do topo: ⁽³⁾	Preenchida e carregada em PDF no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Documentos	Formato Digital	OPEA (pedido inicial ou grau de recurso)	OPEA (grau de recurso por interesse público)
3. Segurança de Voo			
a) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT): <small>(4)</small>	PDF carregado no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
b) Comprovante de pagamento da ART ou RRT: <small>(4)</small>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
c) Documento contendo as seguintes informações: c1) indicativo de empreendimento existente ou a ser implantado, conforme definições contidas em norma específica do CENIPA; c2) tipo e número de licença já obtida, no caso de empreendimentos existentes; c3) tipo de licença que está requerendo; c4) expectativa de vida útil; c5) tipos de materiais que serão manipulados; c6) lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento ou atividade esteja localizado quando se tratar de potencial atrativo de fauna; c7) compromisso formal assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que o empreendimento não será foco atrativo devido ao emprego de técnicas mitigadoras e de exclusão de aves; e c8) conjunto de técnicas empregadas ou a serem empregadas para mitigar o efeito adverso ocasionado pelo empreendimento.		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<p><i>(1) Obrigatório somente quando não houver texto que comprove o pagamento no corpo da ART ou RRT.</i></p> <p><i>(2) As plantas e cartas devem obedecer aos modelos previstos em www.decea.gov.br/aga.</i></p> <p><i>(3) Exceto para o caso de torre ou mastro, onde serão fornecidas apenas uma coordenada, os demais objetos deverão conter as informações de seus vértices ou dos pontos em caso de linha(s) de transmissão e parque(s) eólico</i></p> <p><i>(4) Os profissionais capacitados para assinar projetos de OPEA com atividade, potencial ou não, atrativa de fauna, serão estabelecidos em norma específica do CENIPA.</i></p>			

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA



COMANDO DA AERONÁUTICA

REQUERIMENTO

Anexo C2 – ICA 11-3

A - Objetivo		
A1 - Tipo de Pedido:	A2 – Interesse Público	A3 - Nº do Processo COMAER:
<input type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Grau de Recurso	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
B - Objeto		
B1 - Denominação:	B2 - Órgão Regional do DECEA responsável:	
B3 - Natureza do Objeto:	B4 – Objeto de Grande Extensão?	B5 - Material Predominante:
<input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Temporária <input type="checkbox"/> Fixo <input type="checkbox"/> Móvel	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
B6 - Superfície Metálica com Área Superior a 500m²:	B7 – Objeto com atividade, potencial ou não, atrativa de fauna?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
B8 - Tipo:		
<input type="checkbox"/> Edificação <input type="checkbox"/> Conjunto Habitacional <input type="checkbox"/> Loteamento <input type="checkbox"/> Parque Eólico <input type="checkbox"/> Ponte <input type="checkbox"/> Viaduto <input type="checkbox"/> Aterro Sanitário <input type="checkbox"/> Balão Cativo <input type="checkbox"/> Posto de combustível <input type="checkbox"/> Antena <input type="checkbox"/> Torre <input type="checkbox"/> Mastro <input type="checkbox"/> Linha de Transmissão. Classe de Tensão (kVolts): _____ <input type="checkbox"/> Projetor de Raio Laser. Potência de Irradiação (w/cm ²): _____ <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____		
B9 - Objeto Encoberto?		
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (Obstáculo Natural) <input type="checkbox"/> Sim (Obstáculo Artificial) Dados do Obstáculo Gerador do Plano de Sombra: Denominação do Obstáculo: _____ Cota do Terreno: _____; Altura: _____; Largura total: _____; Coordenadas Geográficas dos Vértices: _____		
B10 - Coord. Geográficas: (WGS-84 ou SIRGAS 2000)		B11 - Altitude da base (m):
B12 - Altura (incluindo antenas e para-raios) (m):	B13 - Altitude do Topo (m):	B14 - Área (m²):
B15 - Logradouro:		
B16 - Número:	B17 - Complemento:	B18 - CEP:
B19 - Cidade:	B20 - UF:	B21 - Telefone:
B22 - Descrição detalhada da destinação, uso ou funcionamento, incluindo características específicas:		
C – Obra		
C1 - Situação:	C2 - Data de Início:	C3 - Data de Término:
<input type="checkbox"/> Concluída <input type="checkbox"/> Em andamento <input type="checkbox"/> Não Iniciada		
C4 - Método de Obtenção das Coordenadas		
<input type="checkbox"/> Topográfico <input type="checkbox"/> GNSS <input type="checkbox"/> Imagens <input type="checkbox"/> Outros(especificar): _____ Precisão horizontal: _____ metros; Precisão Vertical: _____ metros		
C5 - Utilização de Equipamento Temporário?	C6 - Altura (m):	C7 - Altitude do topo (m):
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
C8 - Tipo:	C9 - Coord. Geográficas: (WGS-84 ou SIRGAS 2000)	
<input type="checkbox"/> Guindaste <input type="checkbox"/> Grua <input type="checkbox"/> Outros: _____		

C10 – Data de Início de Utilização:		C11 – Data de Término de Utilização:	
D - Responsável Técnico			
D1 - Nome Completo:		D2 - Nº do CREA OU CAU:	
D3 - Especialidade:		D4 - Nº da ART OU RRT:	
E - Interessado			
E1 - Nome Completo ou Razão Social:		E2 - Nº CPF ou CNPJ:	
E3 - Logradouro:			
E4 - Número:	E5 - Complemento:	E6 - CEP:	
E7 - Cidade:	E8 - UF:	E9 - Telefone:	
E10 - Endereço Eletrônico:			
E11 - Termo de outorga de poderes:			
<input type="checkbox"/> Contrato Social <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Termo de Preposição <input type="checkbox"/> Contrato de prestação de serviços <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: _____			
E12 - Nome do Representante Legal:		E13 - Nº CPF ou CNPJ:	
E14 - Logradouro:			
E15 - Número:	E16 - Complemento:	E17 - CEP:	
E18 - Cidade:	E19 - UF:	E20 - Telefone:	
E21 - Endereço Eletrônico:			

O interessado qualificado no quadro E, eventualmente representado por seu bastante procurador, também acima qualificado, requer o atendimento à solicitação indicada no quadro A para o objeto definido no quadro B, de acordo com o disposto na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 11-3/2018.

Encaminha-se anexa a este requerimento a documentação prevista no Anexo C1 à ICA 11-3/2018, com a lista de verificação de documentos (Anexo C3 à ICA 11-3/2018) devidamente conferida.

Por fim, o interessado declara que:

1. Conhece e compromete-se a observar os dispositivos constantes na Portaria que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas. e suas atualizações da ICA 63-19 e da ICA 11-3;
2. A coleta, verificação e validação da informação e dos dados aeronáuticos estão de acordo com os critérios estabelecidos na CIRCEA 53-2 - METODOLOGIA DE COLETA DE DADOS AERONÁUTICOS.
3. Compromete-se a observar as deliberações da administração pública sobre a observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano;
4. Não há nenhum impedimento de ordem patrimonial para o empreendimento;
5. Assume inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas;
6. A construção ou modificação do objeto será realizada de acordo com o projeto apresentado ao COMAER, sendo de características idênticas àquelas apresentadas à Administração Municipal responsável;
7. Em caso de balão cativo, o projeto atende aos critérios estabelecidos na Portaria que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas. e suas atualizações .

8. Tem conhecimento que a autorização emitida pelo COMAER se refere a questões relacionadas com a segurança e regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

Instruções de Preenchimento do Anexo C2

Requerimento

A. Objetivo:

Campo	Instruções Específicas
A1	Marcar o tipo de pedido.
A2	Marcar se há ou não manifestação de interesse público por parte da Administração Estadual ou Municipal no projeto.
A3	Inserir o número do processo COMAER. Em caso de recurso inserir o número do processo COMAER do pedido inicial.

B. Objeto:

Campo	Instruções Específicas
B1	Inserir o nome do empreendimento.
B2	Inserir o Órgão Regional do DECEA com jurisdição no local de construção/instalação do objeto. Consultar o mapa de jurisdição dos Órgãos Regionais do DECEA disponível no Portal AGA, na rede mundial de computadores.
B3	Marcar a natureza do objeto.
B4	Marcar se o objeto é, ou não, de grande extensão, tais como loteamentos, linhas de transmissão e parques eólicos, entre outros.
B5	Inserir o material predominante do objeto.
B6	Marcar se o objeto possui, ou não, superfície metálica com área superior a 500m ² .
B7	Marcar se o objeto é, ou não, uma atividade, potencial ou não, atrativa de fauna.
B8	Marcar e especificar (se necessário) o tipo do objeto.
B9	Marcar se o objeto está encoberto e especificar (se necessário) a cota do terreno, altura, largura total e coordenadas geográficas dos vértices do obstáculo gerador do plano de sombra.
B10	Inserir as coordenadas geográficas do local do objeto no formato 00°00'00,00''S (ou N) 000°00'00,00''W, utilizando o datum WGS-84 ou SIRGAS 2000.
B11	Inserir a altitude da base do objeto em décimo de metro (0,0). Em caso de um objeto acima de outro objeto, a altitude da base é a altitude do terreno .
B12	Inserir a altura total do objeto em décimo de metro (0,0). Somar altura de antenas e para-raios, se houver. Em caso de um objeto acima de outro objeto, deverá constar a altura máxima de todo o conjunto. (Ex: prédio + mastro)
B13	Inserir a altitude do topo do objeto em décimo de metro (0,0).
B14	Inserir o tamanho da área que o objeto ocupará em décimo de metro quadrado (0,0).
B15	Inserir o logradouro onde estará localizado o objeto.
B16	Inserir o número do logradouro do objeto.
B17	Inserir o complemento do logradouro.
B18	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde estará localizado o objeto.
B19	Inserir o nome da cidade onde estará localizado o objeto.
B20	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde estará localizado o objeto.
B21	Inserir um número de telefone para contato no local do objeto.
B22	Inserir a descrição detalhada da destinação, uso ou funcionamento do objeto, incluindo características específicas e relevantes para caracterizar o objeto.

C. Obra:

Campo	Instruções Específicas
C1	Marcar a situação da obra.
C2	Inserir a data de início da obra.
C3	Inserir a data de término da obra.
C4	Marcar o método utilizado na obtenção das coordenadas e informar a precisão horizontal e vertical das coordenadas em metros.
C5	Marcar a necessidade, ou não, da utilização de equipamento temporário na obra.
C6	Inserir a altura do equipamento temporário a ser utilizado na obra em décimo de metro (0,0).
C7	Inserir o resultado da soma da altura do equipamento temporário a ser utilizado na obra com a altitude do terreno em que o equipamento será utilizado, em décimo de metro (0,0).

Campo	Instruções Específicas
C8	Inserir e especificar (se necessário) o tipo de equipamento temporário a ser utilizado na obra.
C9	Inserir as coordenadas geográficas do local em que o equipamento temporário será utilizado no formato 00°00'00,00"S (ou N) 000°00'00,00"W, utilizando o <i>datum</i> WGS-84 ou SIRGAS 2000.
C10	Inserir a data de início de utilização do equipamento temporário na obra.
C11	Inserir a data de término de utilização do equipamento temporário na obra.

D. Responsável Técnico:

Campo	Instruções Específicas
D1	Inserir o nome completo do responsável técnico.
D2	Inserir o número do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do responsável técnico.
D3	Inserir a profissão/especialidade do responsável técnico ("arquiteto", "engenheiro civil", "engenheiro agrimensor", etc).
D4	Inserir o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) recolhido junto ao Conselho para a execução da obra ou serviço.

E. Interessado:

Campo	Instruções Específicas
E1	Inserir o nome completo ou razão social do interessado.
E2	Inserir o número do CPF ou CNPJ do interessado.
E3	Inserir o logradouro onde está localizado o interessado.
E4	Inserir o número do logradouro do interessado.
E5	Inserir o complemento do logradouro.
E6	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está localizado o interessado.
E7	Inserir a cidade onde está localizado o interessado.
E8	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está localizado o interessado.
E9	Inserir um número de telefone para contato com o interessado.
E10	Inserir um endereço eletrônico para contato com o interessado.
E11	Marcar e especificar (se necessário) o tipo de termo de outorga de poderes do representante legal. No caso de pessoa jurídica, selecionar também o contrato social.
E12	Inserir o nome do representante legal.
E13	Inserir o número do CPF ou do CNPJ do representante legal.
E14	Inserir o logradouro onde reside o representante legal.
E15	Inserir o número do logradouro do representante legal.
E16	Inserir o complemento do logradouro.
E17	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está situado o representante legal.
E18	Inserir a cidade onde está situado o representante legal.
E19	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está situado o representante legal.
E20	Inserir um número de telefone para contato com o representante legal.
E21	Inserir um endereço eletrônico para contato com o representante legal.

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA



COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
Anexo C3 – ICA 11-3

1. Administrativo/Jurídico

1.1. Anexo C2 à ICA 11-3 (Requerimento)

- 1.1.1. Formato digital preenchido no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA
- 1.1.2. Preenchimento de todos os campos
- 1.1.3. Data em todas as folhas
- 1.1.4. Assinatura do interessado ou representante legal em todas as páginas do documento em PDF
- 1.1.5. Assinatura do responsável técnico em todas as páginas do documento em PDF (engenheiro ou arquiteto)

1.2. Termo de Outorga de Poderes

- 1.2.1. Formato digital em PDF com assinatura

1.3. Contrato Social do Interessado

- 1.3.1. Formato digital em PDF com assinatura

1.4. Contrato Social do Representante Legal

- 1.4.1. Formato digital em PDF com assinatura

1.5. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT)

- 1.5.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 1.5.2. ART classificada como obra ou serviço ou RRT classificada como simples

1.6. Comprovante de Pagamento da ART ou RRT

- 1.6.1. Formato digital em PDF

2. Configuração

2.1. Planta de Perfil

- 2.1.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 2.1.2. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 2.1.3. Modelo do DECEA disponível no Portal AGA, na aba Download.
- 2.1.4. Altitude da base
- 2.1.5. Altura
- 2.1.6. Altitude do topo
- 2.1.7. Preenchimento do carimbo, disponível no Portal AGA, na aba Download
- 2.1.8. Assinatura do responsável técnico do documento em PDF (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas

2.2. Planta de Situação

- 2.2.1. Formato digital em PDF com assinatura
- 2.2.2. Formato digital em CAD (versão 2010 ou anterior)
- 2.2.3. Modelo do DECEA disponível no Portal AGA, na aba Download
- 2.2.4. Georreferenciamento
- 2.2.5. Identificação de cada objeto
- 2.2.6. Coordenadas geográficas de cada objeto
- 2.2.7. Altitude da base de cada objeto
- 2.2.8. Altura de cada objeto
- 2.2.9. Altitude do topo de cada objeto
- 2.2.10. Curvas de nível passando pelos lotes
- 2.2.11. Escala compatível com a situação dos objetos no terreno
- 2.2.12. Preenchimento do carimbo, disponível no Portal AGA, na aba Download

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA

2.2.13. Assinatura do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas

2.3. Tabela

2.3.1. Formato digital com assinatura preenchida no Sistema de gerenciamento de processos da área AGA

2.3.2. Identificação de cada vértice do objeto

2.3.3. Coordenadas geográficas de cada vértice do objeto

2.3.4. Altitude da base de cada vértice do objeto

2.3.5. Altura de cada vértice do objeto

2.3.6. Altitude do topo de cada vértice do objeto

2.3.7. Assinatura do responsável técnico do documento em PDF (engenheiro ou arquiteto) em todas as folhas

3. Segurança de Voo**3.1. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT)**

3.1.1. Formato digital em PDF com assinatura

3.1.2. ART classificada como obra ou serviço ou RRT classificada como simples

3.2. Comprovante de Pagamento da ART ou RRT

3.2.1. Formato digital em PDF

3.3. Documento que aponte informações sobre Segurança de Voo

3.3.1. Formato digital em PDF com assinatura

3.3.2. Indicativo de empreendimento existente ou a ser implantado, conforme definições contidas em norma específica do CENIPA

3.3.3. Tipo e número de licença já obtida, no caso de empreendimentos existentes

3.3.4. Tipo de licença que está requerendo

3.3.5. Expectativa de vida útil

3.3.6. Tipo de materiais que serão manipulados

3.3.7. Lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento ou atividade esteja localizado quando tratar de potencial atrativo de fauna

3.3.8. Compromisso formal assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que o empreendimento não será foco atrativo devido ao emprego de técnicas mitigadoras e de exclusão de aves

3.3.9. Conjunto de técnicas empregadas ou a serem empregadas para mitigar o efeito adverso ocasionado pelo empreendimento

Data:

ICA 11-3/2018

Assinatura do Representante da AAL ou Representante Legal: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA



COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO – NOTIFICAÇÃO DE TÉRMINO DE OBRA
Anexo C4 – ICA 11-3

A - Objeto

A1 - Denominação:		A2 - Nº do Processo COMAER:
A3 - Logradouro:		
A4 - Complemento:	A5 - Número:	A6 - CEP:
A7 - Cidade:	A8 - UF:	A9 - Telefone:

B – Notificação

Declaro, para fins de comprovação junto ao Comando da Aeronáutica, que a construção do objeto definido e especificado na letra "A" acima foi concluída em **[inserir data]**, conforme os dados anteriormente apresentados e na forma da autorização concedida.

Cidade, dia do mês do ano.

[inserir nome]

Representante Legal

[inserir nome]

Responsável Técnico

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA**Instruções de Preenchimento do Anexo C4****Requerimento – Notificação de Término de Obra****A. Objeto:**

Campo	Instruções Específicas
A1	Inserir o nome do empreendimento.
A2	Inserir o número do processo COMAER.
A3	Inserir o logradouro onde está localizado o objeto.
A4	Inserir o número do logradouro do objeto.
A5	Inserir o complemento do logradouro.
A6	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está localizado o objeto.
A7	Inserir o nome da cidade onde está localizado o objeto.
A8	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está localizado o objeto.
A9	Inserir um número de telefone para contato com o representante legal.

B. Notificação:**Instruções Específicas**

**Modificar texto inserindo a data efetiva de conclusão da obra;
Substituir [inserir nome] pelo nome do representante legal; e
Substituir [inserir nome] pelo nome do responsável técnico.**

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA



COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO
Anexo C5 – ICA 11-3

A - Objeto		
A1 - Denominação:	A2 - Nº do Processo COMAER:	
A3 - Logradouro:		
A4 - Complemento:	A5 - Número:	A6 - CEP:
A7 - Cidade:	A8 - UF:	A9 - Telefone:
B – Obra		
B1 - Situação:	B2 - Data de Início:	B3 - Data de Término:
<input type="checkbox"/> Concluída <input type="checkbox"/> Em andamento <input type="checkbox"/> Não Iniciada		
C – Declaração de Interesse Público		
(Preenchimento obrigatório pelo Poder Municipal/Estadual)		
<p>Declaro, para fins de comprovação junto ao Comando da Aeronáutica, em atendimento e conformidade com o preconizado no Artigo 117 da Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, que o objeto definido e especificado na letra "A" acima é de INTERESSE PÚBLICO para este Município/Estado, conforme a JUSTIFICATIVA OFICIAL abaixo firmada por esta Municipalidade/Estado, que afirma ser o(a) empreendimento/implantação objeto real de INTERESSE PÚBLICO, nos seguintes termos:</p> <p>- JUSTIFICATIVA OFICIAL DO PODER DO MUNICÍPIO/ESTADO DE [inserir nome] PARA A CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.</p> <p>[inserir justificativa]</p> <p>Declaro, ainda, ter pleno conhecimento que o INTERESSE PÚBLICO firmado oficialmente neste Requerimento em relação ao empreendimento/implantação acima especificado(a) SOBREPUJA o interesse público associado à operação do aeródromo relacionado e que a proliferação de obstáculos que afetem adversamente a SEGURANÇA ou a REGULARIDADE das operações aéreas aumenta o risco inerente às operações, limita a quantidade de movimentos, inviabiliza a operação segura de determinados tipos de aeronaves, inviabiliza o processo de certificação do aeródromo, reduz a quantidade de passageiros e de carga transportável e ainda pode ocasionar o encerramento total das operações aéreas no aeródromo.</p> <p style="text-align: center;">Cidade, dia do mês do ano.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Prefeito ou Governador [inserir nome] Município ou Estado [inserir nome]</p>		

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA

Instruções de Preenchimento do Anexo C5

Requerimento – Declaração de Interesse Público

A. Objeto:

Campo	Instruções Específicas
A1	Inserir o nome do empreendimento.
A2	Inserir o número do processo COMAER.
A3	Inserir o logradouro onde está localizado o objeto.
A4	Inserir o número do logradouro do objeto.
A5	Inserir o complemento do logradouro.
A6	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está localizado o objeto.
A7	Inserir o nome da cidade onde está localizado o objeto.
A8	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está localizado o objeto.
A9	Inserir um número de telefone para contato com o representante do Poder Executivo.

B. Obra:

Campo	Instruções Específicas
B1	Marcar a situação da obra.
B2	Inserir a data de início da obra.
B3	Inserir a data de término da obra.

C. Declaração de Interesse Público:

Instruções Específicas para o Poder Executivo Municipal/Estadual

Inserir o nome do Município/Estado do Poder Executivo que está declarando o interesse público;
Inserir a justificativa oficial para caracterização do interesse público; e
Inserir o nome do Município/Estado do Poder Executivo que está declarando o interesse público.

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA



COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO – RATIFICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO
Anexo C6 – ICA 11-3

A - Objeto		
A1 - Denominação:	A2 - Nº do Processo COMAER:	
A3 - Logradouro:		
A4 - Complemento:	A5 - Número:	A6 - CEP:
A7 - Cidade:	A8 - UF:	A9 - Telefone:

B – Ratificação de Interesse Público

(Preenchimento obrigatório pelo Poder Municipal/Estadual)

Ciente de todos os procedimentos necessários à **MITIGAÇÃO** do efeito adverso à segurança e à regularidade das operações aéreas, bem como de todas as **RESTRIÇÕES** informadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), por intermédio do Ofício **[inserir número]**, datado de **[inserir data]**, no sentido de garantir e manter o nível de segurança operacional no aeródromo de **[inserir nome]**, localizado neste Município/Estado, em função da implantação/empreendimento que se quer edificar em nosso Município/Estado e que este Poder Municipal/Estadual classifica como de interesse público, **RATIFICO** oficial e integralmente, perante o Comando da Aeronáutica – Autoridade Aeronáutica Militar, a **DECLARAÇÃO de INTERESSE PÚBLICO** da respectiva implantação/empreendimento firmada no Requerimento datado **[inserir data]**.

Cidade, dia do mês do ano.

Prefeito ou Governador [inserir nome]

Município ou Estado [inserir nome]

Continuação do Anexo C – Documentação Aplicável aos Processos de OPEA**Instruções de Preenchimento do Anexo C6****Requerimento – Ratificação de Interesse Público****A. Objeto:**

Campo	Instruções Específicas
A1	Inserir o nome do empreendimento.
A2	Inserir o número do processo COMAER.
A3	Inserir o logradouro onde está localizado o objeto.
A4	Inserir o número do logradouro do objeto.
A5	Inserir o complemento do logradouro.
A6	Inserir os oito números do Código de Endereçamento Postal (CEP) onde está localizado o objeto.
A7	Inserir o nome da cidade onde está localizado o objeto.
A8	Inserir a Unidade da Federação (UF) onde está localizado o objeto.
A9	Inserir um número de telefone para contato com o representante do Poder Executivo.

B. Ratificação de Interesse Público:**Instruções Específicas para o Poder Executivo Municipal/Estadual**

Inserir o número do Ofício de restrições informadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB);
Inserir a data do Ofício de restrições informadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB);
Inserir o nome do aeródromo de ratificação de interesse público;
Inserir a data do requerimento da declaração de interesse público; e
Inserir o nome do Município ou Estado do Poder Executivo que está ratificando o interesse público.